



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4230–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL	37
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	44
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	82
SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA	
PRESIDÊNCIA.....	87
DIRETORIA GERAL	91
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	109
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	110
CENTRAL DE COMPRAS	111

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

REPUBLIÇÃO DE PAUTA Nº 09/2018.

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 9ª sessão ordinária de julgamento, aos 04(quatro) dias do mês de abril do ano de 2018, quarta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-APELAÇÃO - AP 0000507-07.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5002648-73.2012.827.2731.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: SILVANA PEREIRA DA LUZ.

ADVOGADO(A): ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

2-APELAÇÃO - AP 0000785-08.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5032332-49.2012.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: KENNYA POTENCIO ALVES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****3-APELAÇÃO - AP 0000915-95.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5000164-95.2010.827.2718.

APELANTE: LUCIA CLARETE RODRIGUES DE OLIVEIRA/JOSE VANDERLEI DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR.

APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****4-APELAÇÃO - AP 0001465-90.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5000419-50.2011.827.2740.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****5-APELAÇÃO - AP 0001580-14.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003532-96.2017.827.2737.

APELANTE: ELIAS FERNANDES LIMA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

APELADO: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES / RUBENS GASPAR SERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****6-APELAÇÃO - AP 0003296-76.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003534-66.2017.827.2737.

APELANTE: ELIAS FERNANDES LIMA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

APELADO: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES / RUBENS GASPAR SERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

7-APELAÇÃO - AP 0003301-98.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003531-14.2017.827.2737.

APELANTE: ELIAS FERNANDES LIMA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

APELADO: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES / RUBENS GASPAR SERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

8-APELAÇÃO - AP 0003309-75.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003536-36.2017.827.2737.

APELANTE: ELIAS FERNANDES LIMA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

APELADO: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES / RUBENS GASPAR SERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

9-APELAÇÃO - AP 0024362-49.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000486-44.2016.827.2702.

APELANTE: ANTONIO CARLOS MARCHIORI.

ADVOGADO(A): RICARDO CESAR DOSSO/LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO.

APELADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

10-APELAÇÃO - AP 0002609-36.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:

0009429-03.2015.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ADALTO BATISTA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001288-29.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0032863-50.2017.827.2729.

AGRAVANTE: ESPÓLIO DE ANTONIO RIBEIRO SOUZA REP. POR CARMELITA BRITO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): MARCOS ROBERTO MOURA DE SOUZA.

AGRAVADO: ROBERTO JOSE DE SOUSA/EDY CESAR DOS PASSOS,.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

12-APELAÇÃO - AP 0002768-42.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: REGISTRO TORRENS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0031179-95.2014.827.2729.

APELANTE: FERNANDO GRADIN.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS.

APELADO: ERNANDES ALVES DA PAZ/ANA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001636-47.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004010-07.2017.827.2737.

AGRAVANTE: FREIRE E SILVA LTDA.

ADVOGADO(A): CÁSSIA RAFAELA SOARES SOUSA.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MAURO PAULO GALERA MARI.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

14-APELAÇÃO - AP 0011882-73.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0023963-83.2014.827.2729.

APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

15-APELAÇÃO - AP 0013104-76.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000086-40.2011.827.2727.

APELANTE: ZELITO ALVES DELGADO.

ADVOGADO(A): FELICIO CORDEIRO DA SILVA.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

16-APELAÇÃO - AP 0019573-07.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 0000451-27.2016.827.2721.

APELANTE: JADIS RIBEIRO DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

17-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022443-25.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0023939-84.2016.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: JOSE FONSECA COELHO NETO.

ADVOGADO(A): ALEX HENNEMANN.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

18-APELAÇÃO - AP 0023081-58.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0018564-05.2016.827.2729.

APELANTE: LUCINEIDE MACIEL FIRMO.

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

APELADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS TO / MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****19-APELAÇÃO - AP 0025518-72.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0013733-45.2015.827.2729.

APELANTE: NATALIA RAMOS DA SILVA MATOS.

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****20-APELAÇÃO - AP 0025601-88.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001306-55.2016.827.2737.

APELANTE: J. M. F. L..

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: L. R. L., REPRESENTADA POR SUA GENITORA, SRª R. S. R. P. DOS S..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****21- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROC. ORIG. SIG.) - AI 0000682-98.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 3 (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DECISÃO DE COMISSÃO ELEITORAL, C/C PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO ELEITORAL E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA INAUDITA ALTERA PARS Nº 0001091-35.2018.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS).

AGRAVANTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO E OUTROS.

AGRAVADO: MARCOS ROBERTO SANTOS.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****22-APELAÇÃO - AP 0003745-34.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0012637-16.2015.827.2722.

APELANTE: ODEBRECHT AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.

APELADO: RAIMUNDA LUCIA DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

23- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015184-76.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0020299-39.2017.827.2729.

AGRAVANTE: GILDA NUNES MOREIRA.

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

24-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024768-70.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0041221-38.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: MARIA DE LOURDES M DO NASCIMENTO/ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): KARLA DE SOUSA COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

25-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001418-19.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000529-74.2009.827.2722.

AGRAVANTE: VALDETE APARECIDA PRAXEDES DIAS/CLÁUDIO MARCOS PRAXEDES DIAS.

ADVOGADO(A): VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI/PAULA PIGNATARI ROSAS MENIN/JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA.

AGRAVADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS/NAIR ROSA DE FREITAS CALDAS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

26-APELAÇÃO - AP 0002005-41.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000325-78.2014.827.2710.

APELANTE: ANTONIA SOARES COSTA.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/JOAO JOSE DUTRA NETO/SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

27-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024193-62.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NUMERO: 0023750-77.2014.827.2729.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): ADRIELE SABINO DOS SANTOS SALES.

AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES/MARIA RITA FERRAGUT.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

28-APELAÇÃO - AP 0018032-36.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS

NUMERO: 0003833-86.2015.827.2713.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

29-APELAÇÃO - AP 0008976-13.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NUMERO: 0002721-55.2015.827.2722.

APELANTE: IVONEIDE PEREIRA ALMEIDA.

ADVOGADO(A): OXIMANO PEREIRA JORGE.

APELADO: CAMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

30-APELAÇÃO - AP 0013191-95.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0016754-92.2016.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: EVERALDO ROBERTO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): TALASSA COSTA DE MOURA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

31-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0013681-20.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001384-06.2017.827.2740.

APELANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - TO.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA/MAURICIO CORDENONZI.

APELADO: LUCILEIDE DOURADO AGUIAR.

ADVOGADO(A): GIOVANE DA SILVA SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

32-APELAÇÃO - AP 0015885-37.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0004902-71.2016.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: LUIZ PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOSE MORENO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

33-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0016021-34.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 0001119-61.2017.827.2721.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ALBINETE MARIA ARAÚJO DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

34-APELAÇÃO - AP 0016145-17.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002800-70.2016.827.2731.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: GERALDA RIBEIRO GAIPO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

35-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021246-35.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0010189-02.2017.827.2722.

AGRAVANTE: UNINTER EDUCACIONAL S.A. mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL- UNINTER.**

ADVOGADO(A): SHEKYING RAMOS LING (EXCLUSIVIDADE) / ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA.

AGRAVADO: CLEIDE CONCEIÇÃO VIEIRA FARIAS LETRARI.

ADVOGADO(A): GABRIEL GAMA GONÇAVES MOTA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

36-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0024988-68.2017.827.0000 -PRIORIDADE.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000838-75.2017.827.2731.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: LEONILIA BARBOSA PERES.

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

37-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0001596-65.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 0029700-62.2017.827.2729.

APELANTE: M. F. N. / L. F. G..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

38-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0003076-78.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001757-76.2016.827.2706.

REQUERENTE: G. C. R. REP. POR F. M. L. DE C..

ADVOGADO(A): EDUARDO DA SILVA CARDOSO.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

39-APELAÇÃO - AP 0020418-73.2016.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5037809-19.2013.827.2729.

APELANTE: COMPANHIA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES - TAM LINHAS AÉREAS S/A.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.

APELADO: MARIA INÊS PIERIN DA SILVEIRA.

ADVOGADO(A): MAURO CARVALHO GALVÃO.

APELANTE: MARIA INÊS PIERIN DA SILVEIRA.

ADVOGADO(A): MAURO CARVALHO GALVÃO.

APELADO: COMPANHIA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES - TAM LINHAS AÉREAS S/A.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

40-APELAÇÃO - AP 0004776-89.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5012934-88.2012.827.2706.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

APELADO: OSMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/HÉYD MEDEIROS COSTA/LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

41-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROC.ORIG. SIGILOSO) - AI 0001091-74.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº. 5001324-80.2009.827.2722.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

AGRAVADO: SILVIA REGINA SNOVARSKI/HELMUTH WESTPHALEN MORGENSTERN/COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA FÉ LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO MARINHO SCOTTA/SHENNON VERAS ANTUNES COSTA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

42-APELAÇÃO - AP 0008024-97.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001929-73.2007.827.2729.

APELANTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA.

APELADO: ROLDAO MIRANDA LABRE RODRIGUES.

ADVOGADO(A): JOÃO SÂNZIO ALVES GUIMARÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

43-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022381-82.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0029376-72.2017.827.2729.

AGRAVANTE: MARCIA CRISTINA ESKUDLARK SARDÁ.

ADVOGADO(A): JACIANA DA SILVA OLIVEIRA LIMA.

AGRAVADO: INOVE CONSULTORIA LTDA.

AGRAVADO: CARAJÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

AGRAVADO: ALIANÇA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

44-APELAÇÃO - AP 0024132-07.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5007883-96.2012.827.2706.

APELANTE: RONALDO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): VIVIANE MENDES BRAGA.

APELADO: EDUCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO ARRUDA.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS.

ADVOGADO(A): ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

45-APELAÇÃO - AP 0017678-45.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 0000046-91.2016.827.2720.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: ABRÃO TAVARES DE SOUZA FILHO.

ADVOGADO(A): KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES.

APELADO: FORTUNE - GESTÃO DE ATIVOS E CONTACT CENTER LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO JORDÃO ARAUJO SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

46-APELAÇÃO - AP 0023662-73.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NUMERO: 0000531-55.2015.827.2711.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE..

APELADO: ADILSOM DO CARMO SALES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

47-APELAÇÃO - AP 0024740-05.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001439-54.2017.827.2740.

APELANTE: VALDENIZA RIBEIRO DE AQUINO.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

APELADO: BANCO DAYCOVAL S/A.

ADVOGADO(A): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

48-APELAÇÃO - AP 0025442-48.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0000818-48.2016.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE..

APELADO: L. S. A. F. rep. por sua genitora **ARTEMISA JORGE FIGUEREDO.**

ADVOGADO(A): DINALVA CORDEIRO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

49-APELAÇÃO - AP 0005625-66.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005244-07.2010.827.2729.

APELANTE: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ADRIANO GUINZELLI E OUTRO.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS3.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

50-APELAÇÃO - AP 0006479-60.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5002744-94.2012.827.2729.

APELANTE: FRANCISCO ATANAGILDO MELO SILVA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO ATANAGILDO MELO SILVA.

APELADO: BANCO CITICARD S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

51-APELAÇÃO - AP 0004701-50.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0000852-14.2016.827.2725.

APELANTE: MAURICIO NAVES BATISTA.

ADVOGADO(A): VILMAR FERREIRA DE MORAES.

APELADO: DARCI ZANUTO.

ADVOGADO(A): JACKSON MACEDO DE BRITO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

52-APELAÇÃO - AP 0015419-77.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000047-91.1998.827.2729.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: SETA SERVICOS TOPOGRAFICOS AGRIMENSURA E CONSTRUCOES LTDA- ME.

ADVOGADO(A): FRANCISCO TORRES DE CARVALHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

53-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0001395-73.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS
NUMERO: 0005961-60.2017.827.2729.

REQUERENTE: T. V. F. S..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

REQUERIDO: DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

54-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0001752-53.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0009265-77.2016.827.2737.

REQUERENTE: RONÁRIA TAVARES BATISTA.

ADVOGADO(A): JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

REQUERIDOS: SEC. MUNICIPAL DE ADM. DE PORTO NACIONAL / MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

55-APELAÇÃO - AP 0003534-95.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000088-98.2006.827.2722.

APELANTE: BENVINDO PEREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): IRON MARTINS LISBOA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

56-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026084-21.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0007234-74.2017.827.2729.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

AGRAVADO: MARIA DO CARMO BENTO DA SILVA.

ADVOGADO(A): RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO/THIAGO RIBEIRO AMORIM.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

57-AGRAVO DE INSTRUMENTO (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) - AI 5000056-43.2008.827.0000.

PROCESSO DIGITALIZADO NÚMERO: 0000800666607.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº2006.0002.2958-0 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: JOSIMAR LOPES DA CRUZ.

ADVOGADO(A): CARLOS FRANCISCO XAVIER.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A..

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****58-APELAÇÃO - AP 0002032-24.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0023592-51.2016.827.2729.

APELANTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A.

ADVOGADO(A): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE.

APELADO: GUSTAVO DE OLIVEIRA CANDIDO.

ADVOGADO(A): THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****59-APELAÇÃO - AP 0002589-11.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0004577-83.2017.827.2722.

APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: RAIMUNDO GOMES MILHOMEM.

ADVOGADO(A): LEODIANE MORAIS NOLETO GARCIA/SHIRLEY EVANGELISTA DE LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****60-APELAÇÃO - AP 0005029-77.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 0000641-24.2016.827.2742.

APELANTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI.

APELADO: VANILUCIA DE SOUZA CARVALHO/RONAN PEREIRA MOREIRA/EDSON MEDEIROS AVELINO/JOANEIDE BARROS PONTES GOMES.

ADVOGADO(A): ORLANDO RODRIGUES PINTO..

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****61-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0009288-52.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI
NUMERO: 5000800-78.2012.827.2722.

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE DUERÉ - TO.

ADVOGADO(A): IGOR BRASIL DE OLIVEIRA/DIOGO SOUSA NAVES.

REQUERIDO: COMETA-PAPEIS EDITORA E GRAFICA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCION FLORES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

62-APELAÇÃO - AP 0013287-47.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS

NUMERO: 5004142-81.2009.827.2729.

APELANTE: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL MEIRELLES FERREIRA / CAROLINA MEIRELLES FERREIRA.

APELADO: ADRIANO LUIZ DE MENDONÇA.

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

63-APELAÇÃO - AP 0017325-68.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0005644-88.2014.827.2722.

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

APELADO: ISLEI PEREIRA FIGUEIRA ANDRADE.

ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA/CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

64-APELAÇÃO - AP 0017912-27.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:
5013054-96.2011.827.2729.

APELANTE: TEREZA PINTO XAVIER DE ALMEIDA/RAIMUNDA SOARES DE ALMEIDA/PAULO SOARES DE ALMEIDA/MARIA SOARES DE ALMEIDA/LIOMAR SOARES DE ALMEIDA/JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO LOPES DE ALMEIDA/GENIVALDO SOARES DE ALMEIDA/FLORIANA SOARES DE ALMEIDA SANTOS/CRISTINA SOARES DE ALMEIDA MIRANDA.

ADVOGADO(A): FELIPE VIEIRA SOUTO/ARIANE DE PAULA MARTINS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

65-APELAÇÃO - AP 0019494-28.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL
NUMERO: 0006593-96.2016.827.2737.**APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

APELADO: MONICA ORNELAS GALVÃO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****66-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020688-63.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE:DECISÃO EV. 2 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0007625-50.2017.827.2722).

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: KAYCK BARBOSA RAMOS DA CRUZ/GEIZA RAMOS DA CRUZ.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****67-APELAÇÃO - AP 0021059-61.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: GUARDA DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTI
NUMERO: 5000880-49.2011.827.2731.**APELANTE: M. DE P. P. M. / C. R. F. M..**

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA.

APELADO: M. A. A. DOS S. / A. F. DOS S..

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE RIOLI YATO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****68-APELAÇÃO - AP 0021068-86.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 0001069-09.2015.827.2720.

APELANTE: MARIA DO SOCORRO VIANA FARRAPO.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO.

ADVOGADO(A): IARA SILVA DE SOUSA / DYANINY THEODORO SANTOS MACHADO / MARCOS VINICIUS DIAS CARVALHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

69-APELAÇÃO - AP 0022117-65.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5001621-71.2011.827.2737.

APELANTE: BEG BANCO DO ESTADO DE GOIÁS.

ADVOGADO(A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.

APELADO: JOÃO LAURO AIRES CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA.

APELADO: RANIERI QUEIROZ DA SILVA.

APELADO: IRAM DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

70-APELAÇÃO - AP 0022571-45.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0016146-65.2014.827.2729.

APELANTE: ANA CLÁUDIA CECILIANO DIAS.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

71-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0024750-49.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0008770-29.2016.827.2706.

REQUERENTE: M. I. S. F. / F. S. F..

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

72-APELAÇÃO - AP 0025562-91.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000170-16.2008.827.2737.

APELANTE: FERNANDO IBERE NASCIMENTO JUNIOR.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA/ GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO .

APELADO: EDUARDO VENDRAMINI MACHADO.

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO /WALTER OHOFUGI JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M^a SAMPAIO: **VOGAL**.

73-APELAÇÃO - AP 0001807-04.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1^a VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0034741-44.2016.827.2729.

APELANTE: MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2^a TURMA DA 1^a CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

74-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024035-07.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5^a VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0034497-81.2017.827.2729.

AGRAVANTE: COOTRANS - COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES ALTERNATIVOS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): HISLEY MORAIS DA SILVA/FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

AGRAVADO: REOBBE AGUIAR PEREIRA.

ADVOGADO(A): ANDRE MARTINS ZARATIN.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2^a TURMA DA 1^a CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

75-APELAÇÃO - AP 0000204-90.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1^a VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000701-93.2017.827.2731.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCUDOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/GILBERTO SOUSA LUCENA.

APELADO: ANTONIA PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4^a TURMA DA 1^a CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M^a SAMPAIO: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

76-APELAÇÃO - AP 0002309-40.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUIZO DA 2^a VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTI NUMERO: 5000176-70.2010.827.2731.

APELANTE: M. A. B. M..

ADVOGADO(A): ZENO VIDAL SANTIN.

APELADO: J. G. R. M. REP. POR J. D. R. F..

ADVOGADO(A): JOSÉ PEDRO DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4^a TURMA DA 1^a CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

77-APELAÇÃO - AP 0004181-90.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004609-43.2017.827.2737.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

APELADO: CHIRLEY ALVES DE SANTANA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

APELANTE: CHIRLEY ALVES DE SANTANA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

78-APELAÇÃO - AP 0004410-50.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 0000952-60.2016.827.2727.

APELANTE: CARLA SALIM TOSTA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

79- APELAÇÃO - AP 0010992-03.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0006192-92.2014.827.2729.

APELANTE: TOCANTINS GRANITOS LTDA ME/THEO LOURENÇO PONTES/ANTONIO DE ALBUQUERQUE PONTES NETO.

ADVOGADO(A): EDNIR ZAIAS BATISTA DA SILVA.

APELADO: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A.

ADVOGADO(A): ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

80-APELAÇÃO - AP 0018102-53.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0023251-25.2016.827.2729.

APELANTE: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

APELADO: ALDNEY MOREIRA SOUSA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

81-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000871-76.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NUMERO: 0000969-31.2017.827.2705.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
AGRAVADO: L. E. S. M. REP. DIRENE SIQUEIRA DA SILVA MENDES.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

82-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001214-72.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 0000391-36.2016.827.2727.

AGRAVANTE: VOLNEI ADRIANO SABINI/VERA LUCIA LEINDECKER/JOSÉ ARAI LEINDECKER.

ADVOGADO(A): MAURICIO MARIOTTI SILVA.

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/FERNANDA RAMOS RUIZ/MAURICIO CORDENONZI/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/ FABRÍCIO DOS REIS BRANDÃO/ CAIO ROGÉRIO DA COSTA BRANDÃO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.- IMPEDIMENTO**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

83-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0002608-17.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0010544-60.2017.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: MANOEL DIOMAR FERREIRA DA SILVA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

84-APELAÇÃO - AP 0004080-53.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5000062-89.2004.827.2716.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL/ELAINE AYRES BARROS/FERNANDA RAMOS RUIZ.

APELADO: MARCO AURÉLIO FREIRE SENA.

ADVOGADO(A): MARIA LENICE FREIRE DE ABREU COSTA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL. - IMPEDIMENTO**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****85-APELAÇÃO - AP 0004598-43.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000961-73.2017.827.2731.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/GILBERTO SOUSA LUCENA.

APELADO: OTAVIANO NONATO DE SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****86-APELAÇÃO - AP 0004840-02.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0009089-25.2016.827.2729.

APELANTE: ROSSANA CARLA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES (EXCLUSIVIDADE) E OUTROS.

APELADO: SE SUPERMERCADO LTDA (EXTRA SUPERMERCADOS) - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****87-APELAÇÃO - AP 0018217-74.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 0001803-83.2017.827.2721.

APELANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO/ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE.

APELADO: JULIVALDA ARAÚJO DA SILVEIRA PORTILHO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****88-APELAÇÃO - AP 0020722-38.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000136-

88.2015.827.2735.

APELANTE: CLEIBE RIBEIRO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO.

APELADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PIUM - TO - MUNICÍPIO DE PUGMIL - PIUM.

ADVOGADO(A): ZENO VIDAL SANTIN.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

89-APELAÇÃO - AP 0020724-08.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000228-95.2017.827.2735.

APELANTE: REGIANE MIRANDA DAS CHAGAS.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA.

ADVOGADO(A): ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

90-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0020856-65.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0006200-69.2014.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - PALMAS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: MAURICIO BANDEIRA BRITO.

ADVOGADO(A): ARTHUR EMYLIO FRANÇA DE MELO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

91-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0021571-10.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 0001764-86.2017.827.2721.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARÁI.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

APELADO: EMILIANA LOURENÇO RODRIGUES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: MUNICÍPIO DE GUARÁI.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

92-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0021833-57.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 5019938-45.2013.827.2706.
APELANTE: ANTERO BARTOLOMEU LEAL.
ADVOGADO(A): ANA PAULA DE CARVALHO.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

93-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024111-31.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002396-69.2014.827.2737.
AGRAVANTE: FUNETINS - SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA.
ADVOGADO(A): RONALDO CIRQUEIRA ALVES.
AGRAVADO: WERLANY LENA PEREIRA DE FRANÇA/WELKES PERES PEREIRA DE FRANÇA/MARCELO FABIO FREITAS FRANÇA/WILIAN PAZ PEREIRA DE FRANÇA.
ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS/DAYANNE GOMES DOS SANTOS.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

94-APELAÇÃO - AP 0024731-43.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0035614-78.2015.827.2729.
APELANTE: SABEMI SEGUROS.
ADVOGADO(A): FERNANDO HACKMANN RODRIGUES.
APELADO: RAIMUNDO COUTINHO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

95-APELAÇÃO - AP 0004898-05.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000045-65.2000.827.2725.
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.
APELADO: AGROPASA AGROPECUARIA SANTO ANTONIO LTDA.
DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

96-APELAÇÃO - AP 0005401-26.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 0000741-62.2017.827.2703.

APELANTE: RAIMUNDA ALMEIDA DE SOUSA.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/CAMILLA SILVA ALMEIDA.
APELADO: BANCO BMG CARD SA.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

97-APELAÇÃO - AP 0024551-27.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0013651-20.2014.827.2706.

APELANTE: GENERALI BRASIL SEGUROS.
ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN.
APELANTE: TRANSPORTADORA MARINHEIRO LTDA - ME.
ADVOGADO(A): RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA.
APELADO: ESPÓLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA COSTA.
ADVOGADO(A): JOAO JOSE DUTRA NETO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

98-APELAÇÃO - AP 0025252-85.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.
REFERENTE: NOTIFICAÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NUMERO: 5000441-28.2012.827.2723.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA /SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.
APELADO: ARNALDO TAVARES PINHEIRO.
ADVOGADO(A): ANTONIO CARNEIRO CORREIA/JOSIAS BANDEIRA MOTA.
APELANTE: ARNALDO TAVARES PINHEIRO.
ADVOGADO(A): ANTONIO CARNEIRO CORREIA/JOSIAS BANDEIRA MOTA.
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA /SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

99-APELAÇÃO - AP 0013942-19.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0012527-65.2015.827.2706.

APELANTE: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAÍNA LTDA UNIMED ARAGUAÍNA.
ADVOGADO(A): EMERSON COTINI.

APELADO: VILMAR SOUTO TURÍBIO.

ADVOGADO(A): FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****100-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000028-14.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0009393-59.2017.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROM. JUSTIÇA: : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****101-APELAÇÃO - AP 0002648-67.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5014598-85.2012.827.2729.

APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GOULART LANES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****102-APELAÇÃO - AP 0002584-86.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0000816-60.2016.827.2728.

APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO - TO.

ADVOGADO(A): RAFAEL RODRIGUES MOREIRA NETO.

APELADO: JOSÉ NILTON ALVES PEREIRA.

ADVOGADO(A): DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****103-APELAÇÃO - AP 0024657-86.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0000490-84.2017.827.2722.

APELANTE: OI MÓVEL S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/RODOLFO GONCALVES DE ALMEIDA MEDINA.

APELADO: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.

ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

104-APELAÇÃO - AP 0024846-64.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0000949-05.2016.827.2728.

APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.
ADVOGADO(A): RAFAEL RODRIGUES MOREIRA NETO.
APELADO: INGRACY PEREIRA NUNES.
ADVOGADO(A): DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

105-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0025758-61.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000324-95.2017.827.2740.

REQUERENTE: THIAGO RODRIGUES BANDEIRA.
ADVOGADO(A): THIAGO MORAIS SOUSA.
REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ/TO.
ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/Ryan Diógenes Brasil Mendes Arruda.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBAGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

106-AGRAVO INTERNO e APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - AP 5001918-10.2012.827.0000 – PRIORIDADE.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE NULIDADE DE COMPRA E VENDA C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS Nº 908/03 O JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: Nº 908/03.

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - AP 5001918-10.2012.827.0000:

AGRAVANTE: ELOISA TEREZA MARQUES DE RESENDE.
ADVOGADO(A): MARCELO CÉSAR CORDEIRO E OUTROS.

AGRAVADO: JOSÉ CARLOS CAMARGO.
ADVOGADO(A): MARCELO CÉSAR CORDEIRO E OUTROS.

AGRAVADO: ESPÓLIO DE LEONTINO SOARES MILHOMEM.
ADVOGADO(A): EDER BARBOSA DE SOUSA/GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO/JANIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS E INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - AP 5001918-10.2012.827.0000.

1º APELANTE /1º APELADO: JOSÉ CARLOS CAMARGO.
ADVOGADO(A): MARCELO CÉSAR CORDEIRO E OUTROS.

2º APELANTE / 2º APELADO: ESPÓLIO DE LEONTINO SOARES MILHOMEM.
ADVOGADO(A): EDER BARBOSA DE SOUSA/GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO/JANIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS.

3º APELANTE /3º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

4º APELANTE / 4º APELADO: INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

ASSISTENTE DO 1º APELANTE: AGROPECUÁRIA UMUARAMA LTDA.

ADVOGADO(A): DYONÍSIO PINTO CARIELO / CARLOS EDUARDO ROCHA CRUZ / EMILIO DE PAIVA JACINTO /MARCOS EDUARDO CAMPOLINA DOS SANTOS / MELLIANE PEREIRA (EXCLUSIVIDADE).

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, estes autos foram RETIRADOS DE PAUTA, tendo prosseguimento em sessão designada para **dia 04/04/2018**, para realização de novo julgamento do referido recurso, após o resultado não unânime, conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC, na sessão do dia **14/03/2018 conforme segue:**

FEITO COM JULGAMENTO ADIADO CONFORME A DINÂMICA PROCESSUAL DEFINIDA NO ART. 942 DO NCPC: APELAÇÃO – DO 1º APELANTE (JOSÉ CARLOS CAMARGO).

- Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por **MAIORIA DE VOTOS**, conheceu e negou provimento ao APELO do 1º apelante (José Carlos Camargo) nos termos do voto do Juiz Relator ZACARIAS LEONARDO.

- A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL acompanhou o voto do Juiz Relator.

- A Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO votou divergente no sentido de dar provimento ao APELO do 1º apelante (José Carlos Camargo).

- Impedimento da Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Vogal/Presidente.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL (ART. 942: (Mérito: Apelação).

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**. 1º APELO: **IMPROVIDO**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**. 1º APELO: **IMPROVIDO**.

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**. 1º APELO: **PROVIDO**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**. AGUARDA.

DESEMBARGADOR(A) CONVOCADO(A): **VOGAL**. AGUARDA.

JULGADO: 2º APELO DO 1º APELANTE (JOSÉ CARLOS CAMARGO) E O RECURSO ADESIVO DO 2º APELANTE (ESPÓLIO DE LEONTINO SOARES MILHOMEM).

- Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por **UNANIDADE DE VOTOS**, não conheceu do 2º APELO do 1º apelante (José Carlos Camargo) e o recurso adesivo do 2º apelante (Espólio de Leontino Soares Milhomem), nos termos do voto do Juiz Relator ZACARIAS LEONARDO.

- Votaram acompanhando o voto do Relator as Desembargadoras MAYSA VENDRAMINI ROSAL e ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

JULGADO: REEXAME NECESSÁRIO

- Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por **MAIORIA DE VOTOS**, negou provimento ao Reexame Necessário nos termos do voto do Juiz Relator ZACARIAS LEONARDO.

- A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL acompanhou o voto do Juiz Relator.

- A Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE votou divergente no sentido de dar provimento ao reexame.

JULGADO: AGRAVO INTERNO

- Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL a **2ª turma da 1ª Câmara Cível, por UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do agravo interno e no mérito votou no sentido de negar provimento** aos pedidos formulados por **ELOISA TEREZA MARQUES DE RESENDE**, seja de ingresso nos autos como litisconsorte passiva necessária, seja de declaração de nulidade dos atos processuais desde a citação de **JOSÉ CARLOS CAMARGO** na ação originária, **nos**

termos do voto do Juiz Relator ZACARIAS LEONARDO.

- Votaram acompanhando o voto do Relator as Desembargadoras MAYSA VENDRAMINI ROSAL e ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

107-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0000268-03.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5039138-66.2013.827.2729.

REQUERENTE: JOSÉ RODRIGUES COSTA.

ADVOGADO(A): FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA/ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES.

REQUERIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

108-APELAÇÃO - AP 0001006-59.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5001025-08.2011.827.2731.

APELANTE: ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA/DIVINO WILTON BATISTA DA FONSECA/ADAILTON BATISTA DA FONSECA.

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA/HAINER MAIA PINHEIRO/HAVANE MAIA PINHEIRO DE SOUZA.

APELADO: DIOMILSON DE JESUS SANTOS/D GRAU FOTOS FORMATURAS E EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A):.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

109-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001048-40.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0014136-64.2017.827.2722.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

AGRAVADO: EURISEIA VITORIA TEIXEIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

110-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0001774-48.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0006689-30.2014.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: JOAREZ SOARES BARBOSA FILHO.

ADVOGADO(A): GILSIMAR CURSINO BECKMAN.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

111-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002410-77.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0009144-39.2017.827.2729.
AGRAVANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA/ EUNICE PEREIRA DIAS DA SILVA (EXCLUSIVIDADE).
AGRAVADO: JOSÉ ALAN LINS DE ALENCAR.
ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/MAURICIO CORDENONZI.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

112-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005260-75.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002221-75.2014.827.2737.
APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES.
APELADO: CARMITA CARLOS DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

113-APELAÇÃO - AP 0006535-25.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5022216-81.2012.827.2729.
APELANTE: NORBERTO MACHADO SALIM.
ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO.
APELADO: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
ADVOGADO(A): ALEXSANDER SANTOS MOREIRA E OUTRO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL- IMPEDIMENTO.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL..**

114-APELAÇÃO - AP 0007116-11.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.
REFERENTE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0001263-86.2014.827.2738.
APELANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM.
PROCURADOR(A) FEDERAL: FERNANDA SANTOS FÁRIA.

APELADO: MINERADORA AMERICAL LTDA. EPP.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

115-APELAÇÃO - AP 0007494-30.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0010918-96.2015.827.2722.

APELANTE: JULIA ROSA DA SILVA.
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO/DIÉGO ARAUJO GOMES.

APELADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

116-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0008026-04.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002469-41.2014.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES.

APELADO: JORGE LINO MATOS.
ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

117-APELAÇÃO - AP 0009839-03.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5000306-58.2008.827.2722.

APELANTE: CREDIVAL PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.

APELADO: REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA.
ADVOGADO(A): WELTON CHARLES BRITO MACÊDO/SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO/HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS/PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA/ADILSON RAMOS/ALUÍZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

118-APELAÇÃO - AP 0010218-07.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0033836-10.2014.827.2729.

APELANTE: LARIANA DE SOUZA BARROS.

ADVOGADO(A): JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****119-APELAÇÃO - AP 0011823-51.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: TUTELA E CURATELA - REMOÇÃO E DISPENSA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 5033955-17.2013.827.2729.

APELANTE: A. A. A. P. B..

ADVOGADO(A): ROMULO NOLETO PASSOS.

APELADO: A. A. A. P. B..

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****120-APELAÇÃO - AP 0013032-89.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000246-02.2015.827.2731.

APELANTE: SAMUEL DOS SANTOS VIEIRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO WANDERLEY COELHO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****121-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0015172-62.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0035102-95.2015.827.2729.

APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ZOÉ DA EUCARISTIA TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****122-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015352-78.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0008737-33.2017.827.2729.

AGRAVANTE: SÉRGIO LEÃO.

ADVOGADO(A): ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS/TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

123-APELAÇÃO - AP 0016174-67.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0023330-38.2015.827.2729.

APELANTE: MARCO AURELIO JORGE RODRIGUES.

ADVOGADO(A): JOÃO SÂNZIO ALVES GUIMARÃES.

APELADO: CERJO TERRA DE SOUZA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

124-APELAÇÃO - AP 0017716-23.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5004053-53.2012.827.2729.

APELANTE: BANCO PANAMERICANO.

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA.

APELADO: RONIVON PEREIRA E SILVA.

ADVOGADO(A): VALDOMIRO BRITO FILHO.

APELANTE: RONIVON PEREIRA E SILVA.

ADVOGADO(A): VALDOMIRO BRITO FILHO.

APELADO: BANCO PANAMERICANO.

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

125-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018461-03.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001745-93.2015.827.2707).

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

AGRAVADO: MARIA ILSA BARBOSA DA SILVA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

126-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019090-74.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012494-86.2013.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS/ PRESIDENTE - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MARIA CARDOSO DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): FLÁVIA GOMES DOS SANTOS/RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES/ROBERTO LACERDA CORREIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****127- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019715-11.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000430-13.2013.827.2707).

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

AGRAVADO: SILVANETH OLIVEIRA NEVES.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****128- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019744-61.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001160-58.2012.827.2707).

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

AGRAVADO: JOÃO BARBOSA DA SILVA.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****129-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021115-94.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO POPULAR DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007988-26.2016.827.2737.

AGRAVANTE: CONDORCET CAVALCANTE FILHO.

ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES/JOSANILTON GUALBERTO SILVA.

AGRAVADO: GLEISSON AVELINO DIAS.

ADVOGADO(A): ADRIANO GUINZELLI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

130-APELAÇÃO - AP 0021341-65.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0006227-81.2016.827.2729.

APELANTE: JEFFERSON MARQUES DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

131- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022697-95.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000431-95.2013.827.2707).

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

AGRAVADO: VALDENISA MORAES DOS SANTOS SILVA.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

132-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024559-04.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0036675-03.2017.827.2729.

AGRAVANTE: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

AGRAVADO: BANCO BOMSUCESO.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

133-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0025607-52.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0017905-93.2016.827.2729.

REQUERENTE: MÁRIO JORGE DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

Secretaria da 1ª Câmara Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 (vinte e um) dia(s) do mês de março do ano de 2018.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DA PAUTA Nº 9/2018

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **8ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **3 (três)** dias do mês de **Abril** do ano de **2018**, terça-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003180-70.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001773-43.2015.827.2713 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, II, CP.**

RECORRENTE: **JOAQUIM CÂNDIDO GONÇALVES JUNIOR.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0020712-91.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000739-13.2013.827.2714 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I E IV C/C ART. 14, II, CP.**

RECORRENTE: **RAIMUNDO CARVALHO DE LIMA.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0024253-35.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5011796-17.2012.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I E IV C/C ART. 14, II, CP.**

RECORRENTE: **BENEDITO GONÇALVES JUNIOR.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001494-43.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001787-14.2016.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS.

TIPO PENAL: **ART. 147, CAPUT E ART. 163, PAR. ÚNICO, III C/C ART. 14, II, CP.**

APELANTE: **GILMAR PIRES DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA : DIEGO NARDO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021055-87.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0012663-22.2017.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 E ART. 14, CAPUT, LEI Nº 10.826/03.**

APELANTE: **VALDINAN ARAÚJO NEGREIROS FILHO.**

ADVOGADO: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR.

APELANTE: **LUCAS DIAS LIMA.**

ADVOGADO: MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021425-66.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5005764-98.2009.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 140, § 3º, CP.**

APELANTE: **NEILA MARQUEZAM GOMES DA SILVA.**

ADVOGADOS: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA E HILTON PEIXOTO TIXEIRA FILHO.

APELADA: **SIRENE RODRIGUES FERNANDES**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR SUBSTITUTO
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0023012-26.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5005027-14.2012.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 312, CAPUT, C/C ART. 71, CAPUT, 29 E 30, CP.**

APELANTE: **JOSÉ MEDEIROS BRITO.**

ADVOGADO: IRON MARTINS LISBOA.

APELANTE: **GENSILANA MARIA DE ALENCAR.**

ADVOGADOS: MARCELO MACIEL MENUCELI, MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS, SÁVIO BARBALHO, ADILAR DALTOÉ, ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO E LÉLIO BEZERRA PIMENTEL.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0023984-93.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005731-91.2017.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I, II E V, CP.**
APELANTES: **RICARDO DA SILVA E AUGUSTO DE AGUIAR SOARES.**
ADVOGADA: INDIARA DIAS CECCHINI.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0025792-36.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001090-60.2016.827.2716 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 16, IV, LEI Nº 10.826/03.**
APELANTE: **ANTONIO TEIXEIRA DAS DORES.**
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002034-91.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000449-56.2017.827.2710 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT C/C ART. 71, CP.**
APELANTE: **VALBEANES COSTA MACHADO.**
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUÇÃO).
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005144-35.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO .
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000130-90.2010.827.2728 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 155, §§ 1º E 4º, I, II E IV, CP E ART. 155, § 4º, IV, CP.**
APELANTE: **FRANCINALDO MARTINS DA SILVA E ERISVALDO SILVA MARTINS.**
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009044-26.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000278-53.2014.827.2727 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, CP.**
APELANTE: **EDSON DOS REIS MOREIRA DA CRUZ.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013526-51.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5004347-43.2013.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 1º, I, DECRETO-LEI Nº 201/67.**

APELANTES: **VALTENIS LINO DA SILVA E BIRAMAR MARTINS FERREIRA.**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

APELADOS: **VALTENIS LINO DA SILVA E BIRAMAR MARTINS FERREIRA.**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019363-53.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0018283-15.2017.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT C/C ART. 14, II, CP.**

APELANTE: **MARCELO PEREIRA DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000939-26.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008921-10.2017.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP.**

APELANTE: **CHARLES WALASON DIAS DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001070-98.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006940-22.2017.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT C/C ART. 71, CP; ART. 299 C/C ART. 71, CP.**

APELANTES: **JUSCELITO VIDICA DO PRADO E FRANCISCO JOSE SAMPAIO NETO MIRANDA.**

ADVOGADO: NEUBER VIDICA DE PAULA PRADO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002827-30.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004536-95.2017.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 14, LEI Nº 10.826/03.**
APELANTE: **LUPERCINIO GOMES DA SILVA.**
ADVOGADO: LEONARDO GOMES COSTA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014054-56.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL N º 0005081-73.2014.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I, III E IV, CP.**
APELANTE: **WELISSON RODRIGUES NOGUEIRA.**
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024887-31.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0010069-90.2016.827.2722 - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS.
TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I, III E IV CP C/C LEI Nº 8.072/90.**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
APELADO: **VAGNER BEZERRA MIRANDA**
ADVOGADOS: JORGE BARROS FILHO E OSANIA VIEIRA DA SILVA
APELADO: **JUSCELINO TORRES AMORIM.**
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000114-53.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000283-10.2011.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 17, LEI Nº 10.826/03.**
APELANTE: **JOSÉ DA GUIA ALVES GOMES.**
ADVOGADO: SYLMAR RIBEIRO BRITO.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003221-71.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0029450-63.2016.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP.**APELANTE: **LEOMAR ALVES TEIXEIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007580-98.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006067-56.2016.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, LEI Nº 11.343/06.**APELANTE: **WILLIAM BANDEIRA.**

ADVOGADA: AURIDEIA PEREIRA LOIOLA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008410-64.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000658-46.2013.827.2720 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 14, LEI Nº 10.826/03.**APELANTE: **DORIANO LOPES DE SOUZA.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010350-64.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000124-34.2011.827.2733 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 217-A, CP.**APELANTE: **A. F. A.**

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011704-27.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002134-35.2011.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: ART. 147, CP C/C ART. 61, II, "f", CP C/C ART. 7º, II, LEI 11.340/06.

APELANTE: S. B. R.

ADVOGADOS: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA E WERBERTY ARAÚJO DE OLIVEIRA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012594-63.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001928-71.2014.827.2716 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 129, § 9º, CP C/C LEI Nº 11.340/06.

APELANTE: E. R. C.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021989-45.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0017632-80.2017.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 217-A, CAPUT, CP.

APELANTE: J. DE B. M.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	REVISOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026316-33.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0011625-72.2017.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, VI, LEI Nº 11.343/06.

APELANTE: **MARCO AURÉLIO FERREIRA VANDERLEY.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	REVISOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

29-EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO Nº 0020909-46.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 26.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, III E IV, CP C/C LEI 8.072/90.

EMBARGANTE: **LÚCIO FLÁVIO MORAIS DA COSTA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

EMBARGADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

1ª CÂMARA CRIMINAL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0001076-87.2017.827.2701

Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Dioneu dos Santos Viana

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: “Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na denúncia, para condenar, como efetivamente condeno, o acusado DIONEY DOS SANTOS VIANA, como incurso na sanção do art. 33, caput, da Lei 11.343/2006. Publique-se, registre-se. Intemem-se. Cumpra-se, Almas/TO, data registrada pelo sistema. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. Juiz de Direito.”

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000599-64.2017.827.2701

Ação Penal – Procedimento Ordinário

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jhones Maciel Oliveira Santos

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: “Diante do exposto, com as consideração acima alinhavadas, JULGO PROCEDENTES os pedidos deduzidos na denúncia para condenar JHONES MACIEL OLIVEIRA SANTOS como incurso nas tenazes do art. 180, caput, do Código Penal, bem assim nas penas do artigo 12 da Lei 10.826/03. Publique-se, registre-se. Cumpra-se, data registrada pelo sistema e-proc. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. Juiz de Direito.”

ARAGUAINA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos n. 0022511-39.2016.827.2706 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ELZIMAR GOMES DOS SANTOS

Requeridos: BOATE “ZOUK HALL” e FRANKLIN LUCAS DIAS SILVA

INTIMAÇÃO: FICA A REVEL BOATE “ZOUK HALL”, representante legal WESLEY GONÇALVES, INTIMADA DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DO EVENTO 76, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.

DECISÃO DO EVENTO 76: “A parte requerida ZOUK HALL fora regularmente citada (evento 58) e não apresentou contestação no prazo legal. Portanto, DECLARO sua revelia. Por outro lado, vejo que o requerido FRANKLIN LUCAS DIAS SILVA apresentou contestação, e requereu a suspensão do processo, argumentando que o conhecimento do mérito depende da verificação da existência de fato delituoso, o qual, no caso dos autos, é objeto da ação penal 0008807-56.2016.827.2706. Com efeito, nota-se que o art. 315 do CPC prevê que o juiz pode determinar a suspensão do processo quando o conhecimento do mérito depender da verificação de fato delituoso, até que a justiça criminal se pronuncie sobre o fato. Ocorre que no caso dos autos, já houve pronunciamento da justiça criminal sobre os fatos delituosos narrados na inicial, conforme se constata da análise da ação penal nº 0008807-56.2016.827.2706, a qual fora julgada em primeira instância, estando atualmente os autos em fase recursal. Portanto, já tendo ocorrido a manifestação da justiça criminal sobre os fatos delituosos, resta prejudicado o pedido de suspensão deste processo cível, mormente porque não há necessidade de trânsito em julgado da sentença proferida pela justiça criminal para que se afaste a hipótese de suspensão do art. 315 do CPC. Diante dessas razões, INDEFIRO o pedido de suspensão do processo na forma do art. 315 do CPC. Antes da prolação de decisão e saneamento do processo, determino: 1 INTIMEM-SE as partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias, com a finalidade de que indiquem as provas que pretendem produzir, os pontos

controvertidos pertinentes ou requeiram o julgamento antecipado da lide. Havendo intervenção do Ministério Público, o órgão também deverá ser intimado nos termos acima. HAVENDO REQUERIMENTO PARA O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE por ambas as partes, faça-se conclusão para julgamento, pois, nesta hipótese, como nosso ordenamento consagra a boa fé das partes em suas manifestações e conduta processual, se elas pugnam pelo julgamento antecipado do mérito, abdicando de produzir outras provas, há nesta hipótese o aperfeiçoamento da preclusão lógica, não se podendo, eventualmente, alegar cerceamento de defesa. HAVENDO REQUERIMENTO PARA PRODUÇÃO DE PROVAS, faça-se conclusão para o saneamento e organização do processo. 2 PROMOVA-SE a publicação dos atos decisórios no órgão oficial (Diário da Justiça Eletrônico), porquanto há a presença de réu revel sem patrono nos autos (art. 346 do CPC). 3 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 004/2017 deste juízo, naquilo que for compatível - artigo 4º - adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.”

AUTOS N. 0007961-05.2017.827.2706 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: LEDIO ETERNO DA SILVA

Requeridos: UNIFOCUS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS – GRUPO ALLCARE; UNIMED NORTE NORDESTE – FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO e CENTRAL NANCIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL

INTIMAÇÃO: FICA A REVEL CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL – CNPJ 02.812.468/0001-06 INTIMADA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DO EVENTO 49, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.

DESPACHO do evento 49: 1º Processo em fase de saneamento e organização do processo. Visando a celeridade e embasada no dever de colaboração das partes para o andamento do procedimento, DETERMINO, antes do saneamento, que seja aberta vistas às partes pelo prazo comum de 10(dez) dias, com a finalidade de que indiquem as provas que pretendem produzir, os pontos controvertidos pertinentes ou requeiram o julgamento antecipado da lide. Havendo intervenção do Ministério Público, o órgão também deverá ser intimado nos termos acima. 2º Havendo requerimento para o julgamento antecipado da lide por todas as partes, faça-se conclusão para julgamento, pois, nesta hipótese, como nosso ordenamento consagra a boa fé das partes em suas manifestações e conduta processual, se elas pugnam pelo julgamento antecipado do mérito, abdicando de produzir outras provas, há nesta hipótese o aperfeiçoamento da preclusão lógica, não se podendo, eventualmente, alegar cerceamento de defesa. 3º Havendo requerimento para produção de provas, faça-se conclusão para o saneamento e organização do processo. 4º Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA – 0600.0002.9049-7

Exequente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Advogado: DEARLEY KÜHN OAB/TO 530

Executado: DIVÂNIA ALMEIDA SILVA

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000100-78.1997.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de março de 2018. Thaynara – Estagiária.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS - Ação Penal nº 0013702-60.2016.827.2706

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado a denunciada: **MARCITANIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, solteira, nascida no dia 6/12/1980, em São João dos Patos/MA, filha de Damião Adão da Silva e de Josefa da Conceição Silva, CPF n.º 520.442.031-20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, acerca da **sentença evento 72**, cujo dispositivo é: “Ante o exposto, **julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado** e, como consequência natural, **absolvo, MARCITANIA DA CONCEIÇÃO SILVA (...), com fundamento no artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal, da acusação de ter praticado o crime previsto no artigo 250 do Código Penal descrito na denúncia destes autos**. Após o trânsito em julgado, arquivem-se definitivamente com as baixas e anotações de estilo. Sem custas. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO; 21

de março de 2018 - Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito Titular”, nos autos de **Ação Penal nº 0013702-60.2016.827**. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (21/03/2018). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA COM PRECEITO COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER** com pedido de tutela antecipada nº 0014785-82.2014.827.2706, proposta por CELMA DE OLIVEIRA SOUSA em face do MUNICIPIO DE ARAGUAINATO, sendo o mesmo para INTIMAR o (a) requerente (a) supra qualificado (a), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para manifestar se tem interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. Prazo: 20 (vinte) dias. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “Diante da certidão do evento 151, reitere-se a intimação do patrono da parte autora para, informar novo endereço da requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo também manifestar desde logo interesse no prosseguimento do feito, atendendo a determinação acostada no evento 142, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se edital de intimação para parte autora manifestar se tem interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. Prazo: 20 (vinte) dias. Intime-se. Cumpra-se. Em, 23 de janeiro de 2018. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (20/03/2018). Eu Laurésia da Silva Lacerda Santos, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. (ass) Milene de Carvalho Henrique Juiza de Direito

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0004893-13.2018.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTERESSADO: L. F. DA S. B.

ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE - OAB/TO-547-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 4 a seguir parcialmente transcrito: “[...]Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilize o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) para a criança L. F. DA S. B., por meio de UTI aérea, para local que disponibilize de UTI pediátrica, conforme laudo médico acostado aos autos, em localidade onde houver vaga imediata, com direito a acompanhante, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183, do CPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Notifique-se o NAT para apresentar parecer, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se a parte autora para juntar aos autos comprovante de endereço, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Intimem-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito”

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000989-80.2007.827.2706, proposta pela MUNICÍPIO DE ARAGUAINA em face de IRAM BASTOS, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada no prazo de 15 (quinze) dias, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do

inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 27 dos autos em epígrafe. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de março de 2018 (12/03/2018). Eu, IVÂNIA SOUSA VELOSO, Técnica Judiciária, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): THIAGO DE MELO ALVES DAMASIO - CPF/CNPJ n.º: 09.008.908/0001-16, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0016390-29.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.362,89 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), representada pela CDA n.º 687, datada de 27/05/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2018 (20/03/2018). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo-30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): RAIMUNDO ALVES DE SOUSA NETO- CPF/CNPJ n.º: 80657524115 , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 002084367.2015.827.2706, que lhe move a MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 843.84 (um mil cento e oito reais e sessenta e três centavos), representada pela CDA n.º C-1113/2011, datada de 23/05/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atualmente perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de março de 2018 (19/03/2018). Eu, IVÂNIA SOUSA VELOSO, Técnica Judiciária, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique-Juíza de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5001802-73.2008.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JOSÉ CORREA CAMARGO - CPF: 018.577.891-72

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 7, COMP2. Deixo de condenar em custas processuais, ante a informação de falecimento da parte executada. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal. Após, cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Araguaína, 16 de março de 2018. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

Autos: 5001748-73.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): VANDERLI DE BARROS LIMA

SENTENÇA: "(...) Neste compasso, por força do disposto no artigo 803, I, do NCPD, impõe-se reconhecer a nulidade "ab initio" do feito executivo, posto que não aparelhado com título líquido, certo e exigível. Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 19 de março de 2018. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

5000031-49.2011.827.2708

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado SIQUEIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.204.017/0001-11, na pessoa de seu sócio responsável ALEXANDER FREIRE SIQUEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 948.108.341-15, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 51.067,29 (cinquenta e um mil, sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) , além da atualização monetária, com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa. Decorrido o prazo acima e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora, PROCEDA-SE A PENHORA em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud, tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: " DESPACHO Defiro o pedido retro. Cite-se o requerido por edital, no prazo de 20 dias, mantendo os demais termos do despacho contido do evento 08, retornando-me conclusos. Cumpra-se. Arapoema, 8 de março de 2018 José Carlos Ferreira Machado Juiz Auxiliar Portaria nº 3415 GAPRE/TJTO." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e dezoito (19/03/2018). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Classe Judicial: Ação de Interdição e Curatela

Autos nº: 00000292-86.2017.827.2709

Requerente: Maria Zina Soares de Lima

Advogado: Defensoria Pública

Requeridos: Anielson Soares dos Santos Rosa

TERMO DE AUDIÊNCIA: Aos vinte e um dias (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala de audiências do Fórum Doutor **Alair de Sena Conceição**, onde se achavam presentes o Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arraias/TO, o Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Barbosa Fernandes, o Ilustre Promotor de Justiça João Neumann Marinho da Nóbrega, comigo Técnico Judiciário. No horário aprazado e em cumprimento ao despacho exarado nos Autos da Ação acima discriminada, foi declarada aberta a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que compareceram as partes acompanhadas de seus procuradores. Instalada a audiência, passou ao interrogatório do interdição e obteve as seguintes impressões: verificou-se que o interditando é visualmente incapaz. Dada a palavra ao representante do Ministério Público, manifestou-e nos seguintes termos: "MM. Juiz, o Ministério Público, considerando a prova documental que instrui a petição inicial e demais informações presentes no feito, opina favorável a decretação da interdição definitiva, nomeando-lhe a requerente como curadora para prestar assistência em todos os atos e negócios jurídicos e zelar pelos direitos fundamentais do interditando, na forma do artigo 1767, inciso I, do Código Civil. Em seguida deliberou o MM. Juiz: "Maria Zina Soares de Lima, requereu a ação de interdição definitiva em face de Anielson Soares dos Santos Rosa, qualificado nos autos. Alegando em síntese, que o interditado Anielson Soares dos Santos Rosa, é seu filho, atualmente, com 18 anos, sendo que encontra-se inapto ao trabalho, recebendo Benefício Assistencial junto ao INSS, o que lhe garante o recebimento de um salário mínimo junto à previdência social, necessita, ainda, da medida para representar seu filho junto ao INSS (prova de vida), bem como nas instituições financeiras para fins de recebimento do benefício acima indicado e, ainda, nos demais atos da vida civil. Observa-se que o interditando em face da deficiência mental não tem o necessário discernimento para praticar os atos normais

da vida civil, sendo necessária e imperiosa sua interdição, em razão da sua situação de risco e vulnerabilidade pela deficiência e ausência de proteção conforme relatório social anexo. Sustenta Ademais, que o interditando é seu filho e pretende cuidá-lo bem, de sorte que demonstra ser a pessoa indicada para ser curador, devendo ser nomeado nos termos do parágrafo 3o do art. 1.775 do Código Civil. Desta forma, pensa ser a pessoa mais indicada para ser sua curadora. Ao final requer que após comprovada sua incapacidade, seja decretada a interdição definitiva de ANIELSON SOARES DOS SANTOS ROSA, com sua conseqüente nomeação, como sua curadora especial afim de zelar pelos seus direitos fundamentais especialmente os direitos à alimentação e à saúde, prática de atos e negócios jurídicos do interditando envolvendo alienação, empréstimo, recebimento do benefício da assistência social e/ou previdência social, realização de pagamentos pela prestação de serviços, realização de qualquer transação ou movimentação bancária em instituição financeira, exceto contração de dívidas, celebração de contratos de prestação de serviços ou movimentação de bens e valores com a assistência de sua curadora para validade, observando-se as cautelas legais, destacando que eventual alienação de bens imóveis só poderá ocorrer com autorização judicial. Designada audiência, foi realizado o interrogatório do interditando nesta data. Eis a suma dos fatos. DECIDO. É de se notar, segundo dispõe o art. 747, do Código Civil, a interdição deve ser promovida (I) - pelo cônjuge ou companheiro; (II) - pelos parentes ou tutores; (III) - pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando; (IV) - pelo Ministério Público. A interdição **In casu** é medida impositiva, na medida em que se deve observar a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa, uma vez que o(a) interditando(a), segundo constatado por este Juízo durante o interrogatório, não possui capacidade para reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão posta no núcleo do pedido da peça inaugural, revolvendo o mérito da demanda, ex vi do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para DECRETAR a interdição definitiva de ANIELSON SOARES DOS SANTOS ROSA, declarando- definitivamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe como curador o sua genitora, a senhora MARIA ZINA SOARES DE LIMA, brasileira, convivente em união estável, lavradora, inscrita no Registro Geral nº 332248 SSP/TO e no CPF nº 007.840.591-28, residente e domiciliada na comunidade quilombola do mimoso, localizada na fazenda esperança, s/n, zona rural do município de Arraias, em Arraias/TO, telefone: (62) 99958-4600, qualificado na inicial, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil, c/c art. 755, inciso I, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Ficando o curador nomeado fiel depositário de quaisquer valores do interditando e obrigado à prestação de contas quando instado para tanto, observando-se, inclusive, o disposto no artigo 553, Parágrafo único, do CPC, e as respectivas sanções. Após em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado. De acordo com o disposto no artigo 755, § 3o do Código de Processo Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo." As partes saem devidamente intimadas que as mídias de áudio e vídeo da audiência, caso houverem, estarão disponíveis no dia seguinte à realização da audiência, devendo, se desejarem obtê-las, comparecerem na Vara Cível munidos de dispositivo móvel (Pen-drive) para a sua obtenção na íntegra. Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que lavrasse o presente termo, que lido e adiado conforme, segue devidamente assinado. Eu, Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário de 1ª Instância. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de **ação penal nº 0000460-85.2017.827.2710**, chave do processo nº **414385924417**, figurando como acusado **FRANCISCO FERREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, com cerca de 35 (trinta e cinco) anos, filho de "João Capivara", atualmente em lugar incerto e incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 16 e 29. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incursos nas sanções do art. 130 e art. 217-A c/c art. 70, todos do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito (20/03/2018). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0004103-76.2016.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: **IZAQUIEL SANTIAGO FERREIRA**

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado **IZAQUIEL SANTIAGO FERREIRA**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido em 11/09/1991, natural de Colinas do Tocantins/TO, portador do RG nº 991.926 SSP/TO e do CPF nº 049.988.881-29, filho de Valtomiro Alves Ferreira e Maria Luiza Rodrigues Santiago, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 04 de outubro de 2015, por volta das 19h30min, no Projeto de Assentamento Providência, zona rural de Bernardo Sayão/TO, o denunciado ceifou a vida da vítima **MARCOS CAMPOS LOURENÇO**, fazendo-o mediante disparo de arma de fogo, tipo espingarda. Apurou-se que, nas circunstâncias de tempo e lugar acima referido, o denunciado, encontrava-se em sua residência quando lá chegou a vítima, visivelmente embriagada, para visitar a esposa dele que estava de resguardo de uma cirurgia na casa do denunciado, ocasião em que começou a discutir com seu sogro que lá, também, estava, sendo expulso da casa pelo denunciado...” INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 21 de março de 2018. Eu, Matheus Eduardo Gomes da Silva, Estagiário, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 0003672-42.2016.827.2713 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA

RECLAMANTE: APARECIDA DE FÁTIMA TOMÁS

ADVOGADO: LEONARDO SOUSA ALMEIDA OAB/TO 7605

RECLAMADO: SABEMI SEGURADORA

ADVOGADO: JOÃO RAFAEL LOPES ALVES, OAB/RS 56563 – **NÃO CADASTRADO NO SISTEMA EPROC**

INTIMAÇÃO: “DESPACHO ata de audiência: “... Após o decurso de prazo para apresentação dos substabelecimentos pelas partes, intime-se as mesmas, na pessoa de seus procuradores fins apresentação das alegações finais no prazo comum de 10 (dez) dias úteis”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 0004216.93.2017.827.827.2713

RECLAMANTE: JOSÉ AGNOALDO GUEDES

RECLAMADO: NOSSO LAR – LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

RECLAMADO: TOYAMA DO BRASIL LTDA

ADVOGADA: JEFFERSON COMELLI - OAB/PR 36.612 E/OU CASSILO ADVOGADOS – OAB/PR 791 – **NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC**

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiências, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 13/04/2018, às 10h. Intimem-se. Colinas do Tocantins/TO, 15 de março de 2018. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz Substituto respondendo pelo JECC Portaria nº 3415/2017 - Presidência/ASPRE”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL

BOLETIM EXPEDIENTE N.016/2018 – EDITAL DE CITAÇÃO N. 011/2018 - Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS. 0004868-47.2016.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Vara de

Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o n. 0004868-47.2016.827.2713 movida por ESTEFANY IARA SOUSA BARBOSA e Outros, representada por sua mãe **JOICIANE DE SOUSA. CITA-SE LUZINALDO BARBOSA**, brasileiro, pedreiro, RG e CPF desconhecidos, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, ara no prazo de sessenta dias, findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias, para contestar a presente ação, sob pena de revelia, bem como, **INTIMANDO-O** para efetuar o pagamento dos alimentos provisórios, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, os alimentos serão devidos a partir da data da citação que serão devidos a partir da citação e que serão pagos até o dia dez de cada mês, mediante depósito em conta bancária ou contra recibo, Tudo nos termos do r. Despacho proferido no evento 59 e na r. Decisão do evento 04, Colinas do Tocantins, TO, aos vinte e um dia (21) dias do mês de Março (03) de dois mil e dezoito (2018). Eu, Janislei Santos, Digitei. Eu Leidjane Fortunato da Silva, conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE N.015/2018 – EDITAL DE CITAÇÃO N. 012/2018 - Prazo: 30 (Trinta) dias. AUTOS. 0002365-19.2017.827.2713. o Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o n. 0002365-19.2017.827.2713 movida por **ANA JULIA BARBOSA RODRIGUES** representada por sua mãe **DALINE BARBOSA DA SILVA**, **CITA-SE MAURO SÉRGIO RODRIGUES DA MOTA**, brasileiro, solteiro, inscrito RG n.1068487 e CPF n. 057.880.731-97, residente em local incerto e não sabido. de todos os termos da presente ação, para no prazo de trinta dias, findos os quais ter-se-á o prazo de três dias, para pagar os alimentos devidos, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de decretação da prisão civil e protesto judicial. Tudo nos termos do r.despacho proferido no evento 85. Colinas do Tocantins, TO, aos vinte e um dia (21) dias do mês de Março (03) de dois mil e dezoito (2018). Eu, Kamilla Kelly Santos Alencar, Digitei. Eu Leidjane Fortunato da Silva, conferi

DIANÓPOLIS **Vara Cível**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Prazo do Edital: 10 dias – 2ª Publicação

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0000287-43.2017.827.2716** de **Tutela e Curatela - Nomeação**, tendo como Requerente **FLORIANO FERNANDES DE SOUZA**, com referência à interdição de **OSVALDO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, carteira de identidade nº 2.205.759 - SSP/TO, CPF nº 718.235.061-00, residente e domiciliado na Avenida Contorno, Quadra 11, Lote 04 s/n.º, Centro, em Conceição do Tocantins-TO; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 22/11/2017, transitada em julgado em 20/02/2018, foi decretada a interdição de **OSVALDO FERNANDES DE SOUZA**, acima qualificado, **sendo nomeado como atual curador, o Requerente FLORIANO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, união estável, lavrador, carteira de identidade nº 1.247.976 - SSP/TO, CPF nº 536.672.201-20, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n.º, Centro, em Conceição do Tocantins-TO, **em substituição ao curador, o Sr. LIBERATO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, carteira de identidade nº 1.192.961 - SSP/TO, **falecido em 04/12/2016, devendo o Requerente FLORIANO FERNANDES DE SOUZA**, acima qualificado, **atual curador, zelar do referido curatelado, em razão incapacidade do mesmo em exercer pessoalmente os atos da vida civil**. Tudo conforme Sentença proferida no Evento 36 dos autos acima mencionados, a seguir transcrita: **SENTENÇA**: "Trata-se de ação de substituição de curador ajuizada por FLORIANO FERNANDES DE SOUSA em favor do interditado OSVALDO FERNANDES DE SOUZA. Aduz a parte requerente que, o interditado tem deficiência e recebe benefício de amparo social junto ao INSS, que neste momento encontra-se suspenso. Alega ainda que LIBERATO FERNANDES DE SOUZA, curador do interditado, faleceu em 04 de dezembro de 2016, não podendo o interditado ficar sem curador por ser uma pessoa que necessita de auxílio para salvaguardar seus interesses. Laudo psicossocial, evento 29. Com vistas o MP manifestou no evento 34 pelo deferimento do pedido de substituição. É o relatório. Fundamento e Decido. Conforme verificado, o requerente afirma que cuida do interditado desde o falecimento de seu curador, sendo que o requerente cuida muito bem do mesmo. Ressalte-se que a causa da substituição tem maior relevância no que tange à nobreza do pretendente, tendo em vista que o curador original veio a falecer e o interditado não possui outro interessado. E nos termos do art. 1.775, § 1º, do Código Civil dispõe que na falta de cônjuge ou companheiro é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto. Não há possibilidade que a curatela continue sendo exercida pelo requerido diante do seu falecimento e sendo demonstrada a incapacidade do interditado e pelo fato deste estar sem curador que o represente legalmente, outro caminho não há senão o deferimento do pedido. Posto isto, pelos fundamentos acima expostos, acolho o parecer ministerial e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, substituindo o atual curador do interditado OSVALDO

FERNANDES DE SOUZA, pelo requerente FLORIANO FERNANDES DE SOUSA, extinguindo o processo com resolução do mérito a teor do art. 485, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários ante o deferimento da gratuidade da justiça deferida a ambas as partes. Proceda-se à inscrição desta Sentença no Registro de Pessoas Naturais, bem como com as demais publicações na forma do §3º do art. 755 do CPC, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. O curador deverá prestar compromisso nos termos do art. 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Dianópolis-TO, 22 de novembro de 2017. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito." Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, ao 1º dia do mês de março de 2018. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor LUCIANO ROSTIROLLA Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia/To, no uso de suas atribuições legais, etc., **DETERMINA a CITAÇÃO** da parte requerida: **ALEXANDRE CAMPOS DO AMARAL - CPF: 81529260191** que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Nº 0000262-26.2014.827.2719 - (Chave nº 208510055614)** - que lhe move **BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60746948000112** e para, **no prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JOANA GOES DE CASTRO MIRANDA, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi.

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO: Divórcio Litigioso - nº 0001526-73.2017.827.2719

Requerente: G. C. F.

Requerido: L. A. F.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida senhora Leonice Amorim Frehlich intimado nos termos da sentença evento 37 seguinte transcrita parte dispositiva: Com essas ponderações, satisfeitos os requisitos legais exigidos pelo artigo 226, §6º, da Constituição Federal, qual seja a vontade das partes, e a existir filhos, homologo por sentença, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, a transação entabulada entre as partes, e, por conseguinte, decreto o divórcio do casal, restando os cônjuges Gilmar Carlos Frehlich e Leonice Amorim Frehlich divorciados. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, com supedâneo no art. 487, inciso III, alínea "b", do CPC/2015. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação junto ao Cartório de Registro Civil responsável. Eventuais custas e honorários pelo requerente. Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado do Tocantins. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo. Após o trânsito em julgado, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Formoso do Araguaia/TO, 19 de março de 2018. Luciano Rostirolla/Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido. E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº.0003258-20.2016.827.2721 . Incidência Penal: Art 129,§9º do Código Penal e art.7º, I, da Lei nº 11.340/06.** Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: THIAGO MAIKON RODRIGUES SOARES, brasileiro, montador, nascido aos 14/12/1987, natural de Alta Floresta/MT, filho de Telma Soares Shneider, portador do Rg nº 5358114-2ª via e CPF nº 018.696.941-47, estando atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezoito dias (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e

dezoito (2018). Eu, Jaqueline Yamane, Escrivã Criminal em Substituição Automática, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito da Vara Criminal.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição n. 0000834-05.2016.827.2721, ajuizada por GILMARIA RODRIGUES ROCHA FERREIRA em desfavor de **GESSYCA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, filha de Gilmaria Rodrigues Rocha Ferreira e Manoel Messias Ferreira dos Anjos, RG n. 908.062 SSP/TO, CPF n. 020.347.111-30, residente e domiciliada na Avenida Paulista, 2724, Setor Canãa, Guaraí/TO; feito julgado parcialmente procedente e decretado a interdição da requerida, portadora de retardo mental moderado CID-10 F71, relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada **CURADORA sua mãe a Sra. GILMARIA RODRIGUES ROCHA FERREIRA**, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença - evento 81, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do NCCPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º. da lei 13.146/15 para o fim de decretar a interdição de GESSYCA RODRIGUES FERREIRA, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil NOMEIO curadora da interditanda a sua mãe GILMÁRIA RODRIGUES FERREIRA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, § 1º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. De já sai intimado a curadora da interditada para prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditada, sem autorização judicial. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interditada (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei pela requerida, entretanto em face da requerida ser beneficiária da assistência judiciária, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, à assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do NCCPC). Dou a presente por publicada em audiência e delas intimadas as partes. A presente sentença transita, imediatamente, em Julgado posto que as partes renunciaram ao prazo recursal. Registre-se e cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias com o arquivamento do presente feito." Sentença proferida em audiência realizada aos 07 de março de 2018. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (20/03/2018). Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária, digitei. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 5001654-60.2012.827.2726 - CHAVE: 473835743414

CLASSE JUDICIAL: PROCEDIMENTO COMUM

Requerente: VÂNIA SIQUEIRA SOARES

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO

Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO OAB/TO 1340 Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128341 Dr. JOSÉ ROBERTO SOUSA SILVEIRA OAB/GO 7.466

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, quanto ao teor da petição evento 62, bem como intimo o advogado Dr. JOSÉ ROBERTO SOUSA SILVEIRA OAB/GO 7.466 para se cadastrar no sistema Eproc Art. 2º da Lei 11.419/2006.

PALMAS

Diretoria do Foro

Portaria

PORTARIA Nº 047/2018

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 194/2017;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

RESOLVE:

Art. alterar o anexo I da Portaria nº 194/2017, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **23 a 25 de março de 2018**, que será cumprido pela juíza **Ana Paula Brandão Brasil**, juíza titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul desta Comarca, servidora **Maria do Socorro Fernandes Costa Freitas**, e no período de **26 a 30/03/2018**, será cumprido pelo juiz Jordan Jardim, atualmente respondendo pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte, servidor **Fábio Gomes Bonfim** e o período integral a oficiala de justiça **Luciene dos S. Abreu Barbosa**;

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Flávia Afini Bovo
Juíza Diretora do Foro

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº: 5001973-82.2013.827.2729 - Chave: 270556913113

AÇÃO: Cumprimento de sentença - Valor da Causa R\$ 42.021,88

REQUERENTE: GERVALDO VÉRAS PESSOA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO e EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE - OAB/TO **REQUERIDO:** LUCIANO ELIAS RIBEIRO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de LUCIANO ELIAS RIBEIRO - CPF: 597.325.041-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ 42.021,88 (quarenta e dois mil, vinte e um reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO: " A parte requerida não promoveu o pagamento espontâneo e não apresentou embargos, ensejando a conversão da medida em EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL (art. 701, § 2º, NCPC.). Apresente o autor a planilha de atualização do débito (art. 509. §§ 2º e 3º, NCPC). Após, intimar o devedor na pessoa de seu advogado, se habilitado no sistema e-Proc; se assistido pela Defensoria Pública ou não possuindo advogado constituído nos autos, a intimação deverá ser feita por carta com aviso de recebimento; se citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento, a intimação deverá ser feita por edital (art. 513, § 2º e incisos, NCPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre este valor, nos termos do artigo 523, caput, NCPC. Deprecar, se for o caso, com os atos complexos até a fase de penhora... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 07/03/2018.

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO**5ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****PROCESSO: 0024597-11.2016.827.2729**

CHAVE DE ACESSO: 760802577616

REQUERENTE: FERPAM COM. DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

REQUERIDO: CONSPLAN ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: "(...) Após, INTIME-SE a parte executada, por meio de publicação no Diário Oficial de Justiça, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 523, caput), observando que os honorários advocatícios são de 10% sobre o valor do débito, posto que não pagou no prazo assinalado anteriormente. Como se trata de parte revel o prazo fluirá da publicação no Diário de Justiça. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% (dez por cento) sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% (dez por cento) incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriatórias, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Cientifique-o que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para a parte executada apresentar impugnação à execução judicial, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, NCPC). Cumpra-se. Palmas – TO, 24 de janeiro de 2018. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**PROCESSO: 0020096-82.2014.827.2729**

CHAVE DE ACESSO: 632212829514

REQUERENTE: KENERSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA

ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ

REQUERIDO: MACIEL E OSORIO OTICA LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: "(...) Após, INTIME-SE a parte executada, por meio de publicação no Diário Oficial de Justiça, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 523, caput), observando que os honorários advocatícios são de 10% sobre o valor do débito, posto que não pagou no prazo assinalado anteriormente. Como se trata de parte revel o prazo fluirá da publicação no Diário de Justiça. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% (dez por cento) sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% (dez por cento) incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriatórias, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Cientifique-o que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para a parte executada apresentar impugnação à execução judicial, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, NCPC). Cumpra-se. Palmas – TO, 24 de janeiro de 2018. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**PROCESSO: 5008114-54.2012.827.2729**

CHAVE DE ACESSO: 162636441212

REQUERENTE: M G O NASCIMENTO E CIA LTDA - ME

ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ

REQUERIDO: MARIA DAS MERCEDES RIBEIRO MESQUITA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: "(...) Intime-se a parte executada para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput), observando que os honorários advocatícios são de 10% sobre o valor do débito, posto que não pagou no prazo assinalado anteriormente. Como se trata de parte revel o prazo fluirá da publicação no Diário de Justiça. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriativas, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o

acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Observo para parte executada que poderá apresentar sua impugnação à execução judicial, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, NCPC). Palmas-TO, 23 de fevereiro de 2018. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito”.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 5025342-08.2013.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 567688366413

REQUERENTE: RB CENTRO AUTOMOTIVO EIRELLI - EPP (RB BATERIAS)

ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN

REQUERIDO: VIP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: “(...) Após, INTIME-SE a parte executada, por meio de publicação no Diário Oficial de Justiça, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 523, caput), observando que os honorários advocatícios são de 10% sobre o valor do débito, posto que não pagou no prazo assinalado anteriormente. Como se trata de parte revel o prazo fluirá da publicação no Diário de Justiça. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% (dez por cento) sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% (dez por cento) incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriatórias, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Cientifique-o que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para a parte executada apresentar impugnação à execução judicial, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, NCPC). Cumpra-se. Palmas - TO, 22 de fevereiro de 2018. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 0042879-97.2016.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 673006641516

REQUERENTE: SANTOS & BEZERRA LTDA - ME

ADVOGADO: ITALO ALMEIDA ARRUDA

REQUERIDO: IVAN DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: “(...) Intime-se a parte executada para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput), observando que os honorários advocatícios são de 10% sobre o valor do débito, posto que não pagou no prazo assinalado anteriormente. Como se trata de parte revel o prazo fluirá da publicação no Diário de Justiça. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriativas, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Observo para parte executada que poderá apresentar sua impugnação à execução judicial, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, NCPC). Palmas-TO, 31 de outubro de 2018. Edimar de Paula – Juiz de Direito, em Substituição”.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 0002442-77.2017.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 803935400017

REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA

ADVOGADO: RODNEI VIEIRA LASMAR

REQUERIDO: RONYSMARIO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: “Intime-se a parte executada para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput), observando que os honorários advocatícios são de 10% sobre o valor do débito, posto que não pagou no prazo assinalado anteriormente. Como se trata de parte revel o prazo fluirá da publicação no Diário de Justiça. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriativas, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Observo para parte executada que poderá apresentar sua impugnação à execução judicial, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo para pagamento voluntário,

independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, NCP).Palmas-TO, 20 de outubro de 2017. Edimar de Paula – Juiz de Direito, em Substituição”.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 0023028-09.2015.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 825028336715

REQUERENTE: MALAQUIAS PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: RENATA SOARES SILVA

REQUERIDO: CLARO MÓVEL S/A

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: “(...) Após, INTIME-SE a parte executada , por meio do Diário de Justiça, para que pague o valor do débito no prazo de 15 (quinze) dias. Advirto a requerida que, escoado o prazo para pagamento voluntário sem manifestação, será aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) sob o valor da condenação (art. 523, CPC/15), bem como serão acrescidos honorários advocatícios, também em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução. Caso somente efetuado o pagamento parcial no prazo previsto de 15 (quinze) dias, saliento que a multa de 10% incidirá sobre o restante. Advirto que não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Independente de penhora, o executado, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação versando sobre a matéria disposta no §1º do art. 525 do CPC. Palmas/TO, 26 de janeiro de 2018. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 5001731-02.2008.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 827833406914

REQUERENTE: TETI CAMINHÕES - TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

REQUERIDO: GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: “Trata-se de ação monitória onde a parte foi devidamente citada e, em razão da não apresentação de defesa, foi convertida em Título Executivo Judicial. Iniciada a execução forçada somente foram encontrados poucos valores, conforme se verifica do evento 17. Em se tratando de penhora de valores em aplicação financeira, intemem-se as partes para conhecimento, mormente as partes executadas (§2º do art. 854 do CPC) para, querendo, comprovar, no prazo de 5 dias, as matérias, taxativas, elencadas no incisos I e II, do § 3º do art. 854 do CPC. Publique-se no Diário para contagem de prazo contra parte executada (...). Palmas-TO, 23 de fevereiro de 2018. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 0025986-31.2016.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 471387637316

REQUERENTE: NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA.

ADVOGADO: ADRIANO CORAIOLA

REQUERIDO: DJUNIOR SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: “A parte ré, regularmente citada (evento 09) na ação monitória, não cumpriu a obrigação nem ofereceu Embargos no prazo assinalado, de consequência: a) Declaro a sua revelia; b) E, com fundamento no art. 701, § 2º do CPC/15, constitui-se de pleno direito em título executivo judicial, de modo a prosseguir nos termos do Livro I, Título II, da Parte Especial do CPC. Publique-se no Diário de Justiça, pois se trata de requerido revel. Após, transcurso do prazo acima, INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar petição discriminando o valor atualizado do débito, bem como memória de cálculo, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Após, INTIME-SE a parte executada, por meio de AR (aviso de recebimento) , para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 523, caput). Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% (dez por cento) sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% (dez por cento) incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação , será procedida as medidas expropriatórias, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Cientifique-o que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para a parte executada apresentar impugnação à execução judicial, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, CPC). Palmas-To, 23 de fevereiro de 2018. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 0005836-29.2016.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 625849621116

REQUERENTE: JECICK THAYRYNE MOREIRA DE AGUIAR CRUZ

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA
REQUERIDO: SERGIO ROBERTO DE ANDRADE
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: "(...) Intime-se a parte executada para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput), observando que os honorários advocatícios são de 10% sobre o valor do débito, posto que não pagou no prazo assinalado anteriormente. Como se trata de parte revel o prazo fluirá da publicação no Diário de Justiça. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriativas, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Observo para parte executada que poderá apresentar sua impugnação à execução judicial, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, NCPC). Palmas-TO, 16 de janeiro de 2018. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

AÇÃO: MONITÓRIA

PROCESSO: 0008884-59.2017.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 208495458817

REQUERENTE: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO E UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO: ÉLIDA APARECIDA OLIVEIRA SIMÕES

REQUERIDO: MARIO JORGE SALOMAO SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTRARRAZOAR o Recurso de Apelação, disponibilizado no evento 16”.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 5005088-19.2010.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 234894921614

REQUERENTE: KEGLER & SILVA LTDA

ADVOGADO: LUIS AUGUSTO VIEIRA

REQUERIDO: TACYELLE HELENA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: “Trata-se originalmente de ação monitória onde a parte requerida foi devidamente citada, sem apresentação de embargos monitórios, razão pela qual a prova escrita foi constituída em Título Executivo JUDICIAL. Como se trata de parte revel basta a publicação em Diário de Justiça, para fins de contagem do prazo. INTIME-SE. Transcorrido os 15 dias para pagamento intime-se a parte autora/exequente para apresentar planilha atualizada do débito e na sequência venham conclusos para os atos forçados de execução. Palmas-TO, 22 de fevereiro de 2018. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 0016651-56.2014.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 185254206214

REQUERENTE: RB CENTRO AUTOMOTIVO EIRELLI - EPP (RB BATERIAS)

ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN

REQUERIDO: EDICARLOS FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: "(...) Intime-se a parte executada para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput), observando que os honorários advocatícios são de 10% sobre o valor do débito, posto que não pagou no prazo assinalado anteriormente. Como se trata de parte revel o prazo fluirá da publicação no Diário de Justiça. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriativas, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Observo para parte executada que poderá apresentar sua impugnação à execução judicial, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, NCPC). Palmas-TO, 21 de fevereiro de 2018. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 0015752-53.2017.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 411638972817

REQUERENTE: CONSTÂNCIO MOURA SILVA FILHO

ADVOGADO: IVANILDA BENTO DE BARROS

REQUERIDO: CRISTIANA GOMES SOARES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: "(...) Intime-se a parte executada para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput), observando que os honorários advocatícios são de 10% sobre o valor do débito, posto que não pagou no prazo assinalado anteriormente. Como se trata de parte revel o prazo fluirá da publicação no Diário de Justiça. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriativas, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Observo para parte executada que poderá apresentar sua impugnação à execução judicial, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, NCPC). Palmas-TO, 22 de fevereiro de 2018. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 5004770-70.2009.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 720893423215

REQUERENTE: FERPAM COM. DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

REQUERIDO: REINALDO MONTEIRO DE LIMA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: "Em se tratando de penhora de valores em aplicação financeira, intemem-se as partes para conhecimento, mormente as partes executadas (§2º do art. 854 do CPC) para, querendo, comprovar, no prazo de 5 dias, as matérias, taxativas, elencadas no incisos I e II, do § 3º do art. 854 do CPC. Publique-se no Diário para conhecimento da parte executada (...). Palmas-TO, 23 de fevereiro de 2018. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 5011801-39.2012.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 677683742012

REQUERENTE: DANIELA OLIVO

ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

REQUERIDO: YOLE AMBIENTES LTDA - ME

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO (DP)

DESPACHO: "Intime (o)a requerido(a) na pessoa de seu advogado(a) para que pague o valor do débito no prazo de 15 (quinze) dias. Advirto ao requerido que escoado o prazo para pagamento voluntário sem manifestação, será aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) sob o valor da condenação (art. 523, CPC), bem como serão acrescidos honorários advocatícios, também em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução. Caso somente efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, de 15 dias, saliento que a multa de 10% incidirá sobre o restante. Advirto que não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Independente de penhora, o executado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no §1º do art. 535 do CPC. Palmas-TO, 04 de maio de 2016. Edimar de Paula – Juiz de Direito, em Substituição".

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO: 0025846-94.2016.827.2729

CHAVE DE ACESSO: 953825267916

REQUERENTE: FORROBRAS IND. E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA

ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: S & C CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: "INTIME-SE o requerido pelo Diário de Justiça, para que tome ciência da sentença disponibilizada no evento 30. Cumpra-se. Palmas, 26 de janeiro de 2018. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito em Substituição na 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, NOTIFICA a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0035376-25.2016.827.2729

CHAVE Nº: 840612103216

AÇÃO: INTERPELAÇÃO

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA FELIX DE SOUZA E DONIZETI IZAC DE SOUSA

ADVOGADO: ILA LEÃO AYRES KOSHINO E AAHRÃO DE DEUS MORAES

REQUERIDOS: EDI CORNÉLIO DA SILVA, HUMBERTO BRITO DA SILVA, HAROLDO COSTA DE OLIVEIRA E GENEILSON SEVERIANO DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO dos requeridos EDI CORNÉLIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.400.843 SSP/GO e inscrito no CPF nº 380.369.241-53 e HAROLDO COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 759.195 SSP/TO e inscrito no CPF nº 208.721.781-53 atualmente em lugares incertos e não sabidos para que tomem conhecimento da presente demanda.

DECISÃO: “Os senhores Geneilson e Humberto foram notificados. Não há nos autos informação de tentativa de notificação do senhor Edi Cornélio, proceda-se, portanto. Caso seja infrutífera a diligência defiro a notificação por edital, tal como disposto no parágrafo abaixo. A tentativa de notificação do senhor Haroldo restou infrutífera. Defiro a notificação por Edital. Publique-se no Diário de Justiça, bem como deve a parte publicar em Jornal de grande circulação. Nas publicações por edital constem: Trata-se de Ação de Interpelação Judicial fulcrada no art. 726 e seguintes do CPC. Neste procedimento é pacífico que não há contraditório e nem se presta para a parte dar explicações que possam tornar o procedimento uma relação jurídica em contraditório. A atuação judicial, neste caso, se exaure unicamente com a intimação dos notificados. Nesse passo, RESSALTO que não se trata, aqui, de provimento cominatório, ou seja, ordem judicial para cumprir obrigação de fazer. Cuida tão-somente de providência judicial para veicular manifestação formal da vontade do interpelante, com o objetivo de prevenir responsabilidades e eliminar a possibilidade de alegação futura de ignorância por parte da notificada, uma vez que esta notificação não tem outra consequência jurídica que não a de dar a conhecer, aos destinatários, do seu teor. Pelo exposto, notifique-se os requeridos. Decorridas 48 horas úteis da publicação, certifique-se e intime-se a parte autora, que poderá retirar cópias do sistema eletrônico. Após proceda-se as baixas necessárias. Palmas, 27 de outubro de 2017. Ass. Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição”.

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 20 de março de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

Edimar de Paula
Juiz de Direito em Substituição

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0035229-62.2017.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): NATANAEL DE SOUSA SILVA E OUTRO.

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **NATANAEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, união estável, técnico em refrigeração, nascido aos 15 de junho de 1995, na cidade de São Geraldo do Araguaia/PA, portador do RG nº 1.243.402 – SSP/TO, inscrito no CPF nº 055.681.311-12, filho de José Milton da Silva e Maria Neuza de Sousa, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0035229-62.2017.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA** “Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 21 de julho de 2017, por volta de 00:45hs, os diligentes Policiais Militares faziam patrulhamento na Quadra T-23, Setor Jardim Taquari, próximo ao conjunto residencial de moradias populares, quando se depararam com os denunciados CLEITON DE SOUSA SILVA e NATANAEL DE SOUSA SILVA no veículo Ford/Fiesta, cor branca, Placa MWY-8988, acoplado a uma carreta reboque carregada com cerca de 300 telhas. Diante da atitude suspeita, os dignos Militares realizaram uma manobra para abordá-los, mas os acusados empreenderam fuga. Após a perseguição, obtiveram êxito em interceptá-los nas imediações da Quadra T-32. Na ocasião, ao serem questionados sobre os objetos, os denunciados negaram a prática delitiva, sendo que um deles afirmou que estava apenas fazendo um frete, mas não soube informar o nome do contratante, nem mesmo sua localização. Diante disso, foi solicitado apoio a outra guarnição policial, que procedeu o devido encaminhamento dos denunciados para a Delegacia de Polícia. Ocorre que, ao ser ouvido perante a Autoridade Policial, o denunciado Cleiton, em uma segunda oportunidade, confessou que praticou o ilícito penal em concurso com o denunciado Natanael, assim, podemos concluir que agindo consciente e voluntariamente, subtraíram para si, mediante concurso de pessoas, coisa alheia móvel. Assim agindo, os denunciados CLEITON DE SOUSA SILVA e NATANAEL DE SOUSA SILVA incorreram nas

sanções do artigo 155, § 4º, IV, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e atuada, sejam os denunciados citados para apresentarem defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final Sentença condenatória. Nestes termos, Pede deferimento. **DECISÃO:** Por conter os requisitos preceituados no artigo 41, do Código de Processo Penal, e não incidindo qualquer das hipóteses previstas no artigo 395, do Diploma Instrumental em referência, recebo a denúncia integrante do “evento 1”. Em consequência, determino a remessa deste processo à “SECRIM” para o cumprimento dos seguintes atos: a) sejam citados os denunciados para, individualmente, ter ciência das imputações, constituir advogado e oferecer resposta - por escrito, no prazo de 10 (dez) dias - à acusação delineada na denúncia ora recebida; cuja resposta deverá ser acompanhada do rol de testemunhas porventura tido como necessário às respectivas defesas técnicas. b) efetivadas as citações, e não sendo constituído advogado por qualquer dos incursados, o Ilustre Defensor Público, com atuação neste juízo, deverá ser intimado para apresentar a resposta à acusação no prazo legal. c) se os denunciados não forem encontrados nos endereços especificados na denúncia, a Secretaria em evidência deverá consultar os sistemas “EPROC”, “SIEL” e “INFOSEG” com o escopo de tentar localizar os prováveis domicílios dos citados. Após os resultados das consultas acima especificadas, citem-se, de forma pessoal, nos endereços porventura encontrados. d) em caso de alguma citação pessoal resultar impossibilitada, por força de não constatação de qualquer endereço, tal ato deverá ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). e) Atenda-se às diligências - não circunscritas com certidões criminais - requestadas pelo Órgão Ministerial. f) Condizente com as certidões eventualmente requestadas, enfatizo que - com base no artigo 156, do Código de Processo Penal - cabe às partes produzirem as provas de seus interesses; cujo rol é integrado por certidões com base nas quais é almejada a comprovação de existência, ou de inexistência, de antecedentes criminais. Entretanto, a esse respeito, é de se ressaltar que ao juízo cabe apreciar pedidos de produção de provas que - porventura - não possam ser auferidas sem pronunciamento judicial. g) Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Igualmente, efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ, e, em seguida, proceda-se à baixa do Inquérito Policial inerente. Intimem-se e cumprase. Palmas - TO, 24.11.2017. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO- JUIZ DE DIREITO. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 20/03/2018. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0035974-42.2017.827.2729

Ação: Procedimento Comum

Requerentes: E. D. R. S. e O. D. O. C.

Advogado(a): DR. JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO OAB/DF 18096

DECISÃO: “Intimem-se os requerentes, através do DJe, para ciência da distribuição do presente feito a este Juízo, devendo seu patrono promover o seu cadastramento junto ao sistema e-Proc para fins de acompanhamento do feito, bem como requerer o que entender de direito. Palmas, 09 de novembro de 2017. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 0032127-03.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): MAURIELTON FERREIRA COELHO

Requerida: ANA RITA COELHO PIRES

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 4, decreto a interdição de ANA RITA COELHO PIRES, brasileira, viúva, nascida em 06.05.1949, portadora do RG nº 054.269 2ª via SSP-TO, filha de Raimundo Nonato Barros da Costa e Nilza Coêlho de Sousa, nomeando-lhe curador, sob compromisso, seu filho MAURIELTON FERREIRA COELHO, qualificado na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de

hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 21 de setembro de 2017. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0021115-89.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): MANOEL OLIVEIRA REIS

Requerida: EVA DE OLIVEIRA REIS

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 3, decreto a interdição de EVA DE OLIVEIRA REIS, brasileira, viúva, nascida em 16.04.1940, portadora do RG nº 304.938 SSP-TO, filha de Teodoro Martins de Oliveira e Flora Pereira de Oliveira, nomeando-se seu curador, sob compromisso, seu filho MANOEL OLIVEIRA REIS, qualificado na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 04 de outubro de 2017. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0001143-70.2014.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA

Requerida: JOSEFA BARROS DA SILVA

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 03, decreto a interdição de JOSEFA BARROS DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 02.07.1936, portadora do RG nº 1.030.766 SSP-TO e CPF 891.060.321-68, filha de Sebastiana Ferreira Barros, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua filha MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 20 de julho de 2016. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 5039557-86.2013.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): ANTÔNIO DIVINO DUTRA FILHO

Requerida: AMÁLIA DE ALARCÃO

SENTENÇA: “(...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, confirmando a decisão do Evento 8, decreto a interdição de AMÁLIA DE ALARCÃO, brasileira, divorciada, nascida em 25.05.1958, portadora do CPF nº 262.725.521-20, filha de Cecino Pereira de Alarcão e Amália de Castro Alarcão, nomeando-se curador, sob compromisso, seu filho ANTÔNIO DIVINO DUTRA FILHO, qualificado na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Dispense, por ora, o curador de prestar caução. Todavia, deverá esta prestar contas bianual, em autos próprios, da administração dos bens e direitos da interditada, inclusive os previdenciários, que deverão ser revertidos unicamente em benefício da mesma, seja na manutenção, seja na constituição de reservas, sob pena de se configurar em tese, o ilícito de apropriação indébita. Fica o curador advertido, ainda, que não poderá, em nenhuma hipótese, alienar ou onerar quaisquer bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza que pertençam à interditada, sendo vedada a contratação de empréstimos ou financiamentos em nome da mesma, tampouco poderá efetivar alienações de bens da interditada sem a devida autorização judicial. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de julho de 2016. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 5042748-42.2013.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): MAILDE MONTEIRO DE SOUZA

Requerida: ANA ROCHA DE SOUZA

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 22, decreto a interdição de ANA ROCHA DE SOUZA, brasileira, nascida em 16.11.1931, portadora do RG nº 1.186.807 2ª via SSP-TO, filha de Torquato Rocha de Souza e Inocência Marques dos Santos, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua filha MAILDE MONTEIRO DE

SOUZA, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 27 de abril de 2016. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 5004764-92.2011.827.2729

Ação: Substituição de Curatela

Requerente(s): MARIA FÁTIMA QUEIROZ DE MENDONÇA ROMANHOLO

Requerida: ISABEL CHRISTINA DE MENDONÇA ROMANHOLO

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 1.775, § 1º do CC, confirmo os efeitos da tutela antecipada para nomear MARIA FÁTIMA QUEIROZ DE MENDONÇA ROMANHOLO como curadora de ISABEL CHRISTINA DE MENDONÇA ROMANHOLO, em substituição ao curador anteriormente nomeado, já falecido. Tome-se-lhe compromisso. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 18 de outubro de 2017. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0007468-90.2016.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): JOSEFA COUTINHO DA SILVA

Requerida: LEILA DE JESUS COUTINHO DA SILVA

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 12, decreto a interdição de LEILA DE JESUS COUTINHO DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 06.08.1973, portadora do RG nº 113.158 2ª Via SSP-TO, filha de Julião Coutinho Pinto e Maria da Silva Pinto, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua irmã JOSEFA COUTINHO DA SILVA, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 18 de outubro de 2017. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0036099-78.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): JOSÉ RIBEIRO FARIAS

Requerido: RAIMUNDO LEITE FARIAS

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, confirmando a decisão do Evento 6, decreto a interdição de RAIMUNDO LEITE FARIAS, brasileiro, divorciado, nascido em 15.07.1978, portador do RG nº 366.155 2ª via SSP-TO, filho de José Ribeiro Farias e Maria Emília Leite Farias, nomeando-lhe curador, sob compromisso, seu genitor JOSÉ RIBEIRO FARIAS, qualificado na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 31 de outubro de 2017. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 5034603-94.2013.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): FRANCISCA SANTINA SILVA LAURIANO

Requerida: LEILIANE SILVA LAURIANO

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o relatório médico incluso nos autos (Evento 1 - ANEXO2), as legendas fotográficas juntadas no Evento 26, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 3, decreto a interdição de LEILIANE SILVA LAURIANO, brasileira, casada, nascida em 03.07.1991, filha de Francisco Wilson Lauriano e Francisca Santana Silva Lauriano, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua genitora FRANCISCA SANTINA SILVA LAURIANO, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de novembro de 2017. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0010707-39.2015.827.2729

Ação: Modificação de Curatela

Requerente(s): ROZENILDE BEZERRA DE AZEVEDO

Requerida: MARIA APARECIDA BEZERRA DE AZEVEDO

SENTENÇA: "(...) ANTE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 1.775, § 1º do CC, confirmo os efeitos da tutela antecipada para nomear ROZENILDE BEZERRA DE AZEVEDO como curadora de MARIA APARECIDA BEZERRA DE AZEVEDO, em substituição à curadora anteriormente nomeada, já falecida. Tome-se-lhe o compromisso. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 17 de novembro de 2017. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito".

AUTOS N.º 0012717-90.2014.827.2729

Ação: Modificação de Curatela

Requerente(s): MÁRCIA CHRISTINA GOMES MASCARENHAS

Requerido: REINALDO GOMES MASCARENHAS

SENTENÇA: "(...) ANTE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 1.775, § 3º do CC, confirmo os efeitos da tutela antecipada para nomear MÁRCIA CHRISTINA GOMES MASCARENHAS como curadora de REINALDO GOMES MASCARENHAS, em substituição ao curador anteriormente nomeado. Tome-se-lhe o compromisso. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas já recolhidas. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 20 de novembro de 2017. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito".

AUTOS N.º 0012074-98.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): VIVIANE FERREIRA CARDOSO TOLEDO e FABIANA FERREIRA CARDOSO

Requerido: DOMINGOS DE ALCÂNTARA CARDOSO

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 8, decreto a interdição de DOMINGOS DE ALCÂNTARA CARDOSO, brasileiro, viúvo, nascido em 25.02.1949, portador do RG nº 130.859 2ª via SSP-GO, filho de João Alves Cardoso e Tereza de Alcântara Cardoso, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua filha VIVIANE FERREIRA CARDOSO TOLEDO, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 04 de outubro de 2017. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS N.º 0017159-94.2017.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): EVA DA CRUZ

Requerida: JOVINA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo médico incluso nos autos (Evento 1 - LAU6), a legenda fotográfica juntada no Evento 9, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 4, decreto a interdição de JOVINA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, brasileira, viúva, nascida em 06.01.1954, filha de Joana Nicolau Santos, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua filha EVA DA CRUZ, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 12 de novembro de 2017. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS N.º 0017159-94.2017.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): DOMINGOS PEREIRA BARBOSA

Requerida: MARCIONILIA PEREIRA BARBOSA

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, tendo em vista o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de MARCIONILIA PEREIRA BARBOSA, brasileira, solteira, nascida em 14.08.1941, portadora da CI(RG) nº 327.683 2ª Via SSP-TO, filha de Salustiano Pereira dos Santos e Rita Marques Barbosa, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do

artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, o seu filho DOMINGOS PEREIRA BARBOSA, qualificado na inicial. Prestado o compromisso, o curador estará desde logo apto ao exercício pleno da curatela, pois dispensei a especialização de hipoteca legal. Expeça-se o mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, data certificada pelo sistema. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA – Juíza de Direito – Respondendo pela 2ª Vara de Família e Sucessões”.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS: 5008239-85.2013.827.2729

‘A Doutora Silvana Maria Parfieniuk, MMª Juíza de direito designada para responder na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, o quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita a AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, autos nº 5008239-85.2013.8272729, ajuizada por ADAILTON SANTANA DE JESUS em cujo feito foi requerida e deferida a CITAÇÃO por edital do requerido AIRTON FONSECA DIAS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 858.379.111-20 e RG nº 909.108 SSP/TO, com endereço desconhecido, para, querendo, CONTESTAR a lide, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos vinte e três dias do mês de agosto de dois e dezessete (23/08/2017), na Escrivânia da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, Eu, Esmeralda de F. Albertoni Ornelas, Técnico Judiciário, que digitei. (as) SILVANA MARIA PARFIENIUK – Juíza de Direito.”

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

Edital

EDITAL DE PRAÇA

AUTOS: 0006996-26.2015.827.2729 CHAVE: 560233133415

Ação: Execução

Exeqüentes: BETÂNIA FAUSTINO DE OLIVEIRA; ADRIANO DE AZEVEDO SILVA

Executado: MKM ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME

O Exmo. Sr. Dr. **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto, Comarca de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado o dia **25 de abril 2018, às 14h**, para realização da 1ª PRAÇA, no átrio do Fórum local, onde o Porteiro dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação, por preço não inferior ao da avaliação total conforme art. 686, § 3o do CPC que é de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, o bem imóvel, Matrícula n. 116.377, penhorado nos autos supra, a saber: 01 (uma) casa situada na Rua 02, quadra 22, Lote 19 A, casa 06, Residencial Seis Flores, Setor Santa Bárbara, Palmas – TO, com aproximadamente 53m² de área construída, distribuídos da seguinte forma: 02(dois) quartos, 01 (um) banheiro social, 01(uma) cozinha tipo americana, estando dividida por um pequeno balcão em mármore. Construção de boa qualidade, instalações elétrica e hidráulica embutida, piso cerâmico, cobertura em madeira com telhas de cimento, em bom estado de conservação, imóvel todo na laje, as portas internas em madeira, janelas e portas externas em vidros tipo blindex (entrada do imóvel sem porta), em bom estado de conservação, o banheiro está sem o sanitário, chuveiro e torneira, bem como, a cozinha e área de serviço não possui torneiras. O terreno murado, com acesso para o imóvel com dois portões, 01(um) pequeno e 1 (um) grande que dar acesso para ao terreno, estando o mesmo em bom estado de conservação. Caso não seja possível a venda do referido imóvel em primeira praça, fica designada a 2ª PRAÇA para o dia **11 de maio de 2018, às 14h**, desprezando-se aí o valor da avaliação e vendido a quem mais der e maior preço oferecer, desde que seja considerado válido pelo Juízo, a realizar-se no mesmo local do anterior. A Depositária Fiel dos bens é a Sra. ROSÂNGELA RIBEIRO ALVES, com endereço na Quadra 404 Sul, Av. LO-11, Lote 10. E para que o presente chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente da parte reclamada, caso não seja encontrado(a) para intimação pessoal, será o mesmo publicado na forma da Lei. Palmas, 20 de março de 2018. Eu, Sebastião Rodrigues Tavares, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que o lavrei. **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO - Juiz de Direito.**

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5001570-84.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: BVCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 05.095.684/0001-76

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da sócia da empresa executada Srª Edilene Gomes Soares para o levantamento/transferência do valor de R\$ 8.985,70 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 29 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0033789-31.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: V. V. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ/CPF:** 03.102.194/0003-96

SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 803, I e no artigo 485, inciso VI, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0034577-45.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: JPA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA **CNPJ/CPF:** 09.358.114/0001-82

SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 803, I e no artigo 485, inciso VI, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Finalmente, verificando ter havido indevida cobrança de honorários pela Fazenda Pública Exequente (comprovantes lançados no evento 07 ANEXO2), poderá a parte executada, se assim o desejar, buscar a devida restituição. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0000630-65.2015.827.2730

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: ESTRUTURAS DE AÇO ARAGUAIA LTDA **CNPJ/CPF:** 02.850.337/0003-85

SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 151, VI, do CTN e no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos

do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5000503-26.2007.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: C P DE MIRANDA - ME **CNPJ/CPF:** 03.768.654/0001-58

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo - evento 47, ANEXO3. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0000067-74.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: J F LIMA CONSTRUÇÕES **CNPJ/CPF:** 00.634.781/0001-76

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0024883-57.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA **CNPJ/CPF:** 380.620.112-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do montante de R\$ 542,39 (quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 32, e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria n o valor de R\$ 54,24 (cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 32, e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0021096-49.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: WG.WALCACER E GUNDIM ENGENHARIA LTDA **CNPJ/CPF:** 06.997.325/0001-77

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor constricto, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO

FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do montante de R\$ 2.003,48 (dois mil, três reais e quarenta e oito centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 19 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria no valor de R\$ 200,35 (duzentos reais e trinta e cinco centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 19 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0010523-83.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RAIMUNDO ALVES RODRIGUES CNPJ/CPF: 477.182.771-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5000855-08.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: COSTA E SILVA LTDA CNPJ/CPF: 37.415.700/0001-57

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5024424-38.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: YURI THOMAZ DE ASSIS RIBEIRO CNPJ/CPF: 004.644.641-96

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do valor de R\$ 3.466,26 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), com seu respectivo rendimento, constricto no evento 25, perante o Banco Santander. Sem prejuízo, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 754,80 (setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), com seu respectivo rendimento, constante no evento 25, perante o Banco Santander. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5006820-98.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LUIZA ROSA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 125.656.361-72

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0041779-10.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: DEUSDITA ALVES DE SOUZA RODRIGUES – CNPJ/CPF: 558.013.313-87

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0040825-61.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA LUIZA SOUSA NEVES – CNPJ/CPF: 188.264.311-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos artigos 156, inciso XI, do CTN e 924, II do NCPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, em razão da perfectibilização da dação em pagamento do imóvel inscrito no CRI sob a matrícula nº 42.676. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pelo Município através de seu Procurador Geral, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0038964-40.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOÃO BATISTA DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 623.407.431-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as

baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0045136-95.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GILBERTO GOMES CAMARA SOBRINHO – CNPJ/CPF: 976.848.131-53

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0034365-29.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SILVIA SILENE DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 440.180.101-68

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5011091-19.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DE LOURDES MOREIRA CORREA – CNPJ/CPF: 249.590.813-68

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5019772-41.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ARY DE ARAÚJO CANANEA – CNPJ/CPF: 037.218.921-00

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo.

EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência do montante de R\$ 228,49 (duzentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 34. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5028498-04.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ILDENISE RODRIGUES CARVALHO – CNPJ/CPF: 591.054.961-87

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência do montante de R\$ 349,41 (trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 26. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5041951-66.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ALVIR ROBERTO WEBER – CNPJ/CPF: 616.064.809-87

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5001251-53.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DAS NEVES AMORIM DA SILVA – CNPJ/CPF: 388.760.271-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0044977-55.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LUIZ RICARDO TOLEDO RIBERA – CNPJ/CPF: 487.947.751-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de

requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0022178-18.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GEOVANE ALMEIDA NEPOMUCENO – CNPJ/CPF: 005.956.871-21

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio dos valores constritos via BacenJud no evento 21. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0022178-18.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GEOVANE ALMEIDA NEPOMUCENO – CNPJ/CPF: 005.956.871-21

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio dos valores constritos via BacenJud no evento 21. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0016166-51.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RAFAELLA DO ESPIRITO SANTO FURTADO DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 846.696.752-49

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência do montante de R\$ 596,82 (quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), com seu respectivo rendimento, constrito via BacenJud no evento 21. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0029948-33.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ROSILENE SILVA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 394.783.351-20

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que

o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5014930-52.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SANDRO FREITAS MATOS – CNPJ/CPF: 663.335.041-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0025842-91.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LUCIO EDER SANTOS BORGES – CNPJ/CPF: 850.243.921-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0004798-79.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EDMILSON RODRIGUES MOURA – CNPJ/CPF: 783.189.391-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0015930-02.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANEQUICILES JOSE DA SILVA – CNPJ/CPF: 101.073.203-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0031948-98.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA CLARA DAFLON SALBÉ – CNPJ/CPF: 048.594.671-83

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0043454-08.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MOACIR RODRIGUES DE BRITO – CNPJ/CPF: 354.507.201-06

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5000209-71.2007.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LUIZ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 232.881.593-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5014922-75.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOAO VILSON DE ALMEIDA – CNPJ/CPF: 055.930.690-34

SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0003393-08.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JORDAO DA SILVA GOMES CNPJ/CPF: 009.121.213-86

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência do valor de R\$ 842,76 (oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 21 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª Publicação

WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de **INTERDIÇÃO** tombada sob o nº. 0004289-11.2017.827.2731, requerida por **AGNALDO REZENDE RODRIGUES** em face de **KAROLINE VITÓRIA BARBOSA REZENDE**, sendo que no evento 47 dos autos foi decretada por Sentença a **INTERDIÇÃO** da requerida e nomeado o requerente como sua curador, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “[...] Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial **JULGO PROCEDENTE** a presente demanda declarando a incapacidade da requerida **KAROLINE VITÓRIA BARBOSA REZENDE**, para exercer pessoalmente **TODOS** os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curador definitivo o autor **AGNALDO REZENDE RODRIGUES**. Lavre-se o competente termo, observando-se que o curador nomeado deverá desde logo comparecer em cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III do código civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. Com o trânsito em julgado, fica a parte interessada cientificada de que deverá providenciar o encaminhamento deste mandado ao Cartório de Registro Civil desta Comarca, devidamente instruído com cópia da certidão de nascimento/casamento e do trânsito em julgado para as providências necessárias. Publicada e audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito.” Dado e passado nesta cidade e comarca aos 20/03/2018. Eu, Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, matrícula nº 354062, digitei. **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 277, de 01 de Fevereiro de 2017).

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS Ação Penal nº 0000701-87.2017.827.2733 Chave do Processo: 572018976317 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS Réu:

GILDEON MOURA ALVES FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor **Milton Lamenha de Siqueira**, MM. Juiz de Direito na Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de **Execução Penal nº 5000163-60.2013.827.2733**, que tem como reeducando GILDEON MOURA ALVES. Sendo o presente para INTIMAR o reeducando GILDEON MOURA ALVES, brasileiro, solteiro, diarista, nascido aos 07/07/1992, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Neuracy Barbosa de Brito e Alvina Ribeiro da Silva, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência admonitória, designada para o dia 04 de abril de 2018, às 09h00min**. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete. Eu, ___ Maria Sandia Brito Campos - Servidora à Disposição do Tribunal de Justiça, que o digitei e subscrevi. **JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.**

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS

Prazo: 10 (dez) dias

Processo n.º 0002627-91.2017.827.2737

Ação: Procedimento Comum

Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Requerido: EVÂNIA D'ARC FONSECA AIRES E AESIO EURIPEDES PARANHOS.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CIENTIFICA os terceiros interessados, (art. 34 do Decreto 3. 365/41)**, para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, bem como sobre o requerimento de levantamento de valores afetos à demanda em comento. Tudo em conformidade com a determinação judicial exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, nos autos supramencionados OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 19/03/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5001365-94.2012.827.2737

Ação: Execução Título Extrajudicial

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Requerido: ROSIVÂNIA LOPES PEREIRA BARROS

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR o(a) requerente (a) ROSIVANIA LOPES PEREIRA BARROS - CPF: 00488029139**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar no prazo de 03 (três) dias, a quantia de R\$ 24.203,22**. Devidamente atualizado, acrescido de juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, nos autos supramencionados OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 20/03/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5000628-33.2008.827.2737

Ação: Execução Título Extrajudicial

Requerente: BRADESCO S/A

Requerido: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA CENTRAL HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA ME.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR o(a) requerente (a) RAIMUNDO ALVES DE SOUZA - CPF: 23326220120, CENTRAL HOSPITALAR DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 02604006000101**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar no prazo de 03 (três) dias, a**

quantia de R\$ 159.031,36. Devidamente atualizado, acrescido de juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, nos autos supramencionados OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 20/03/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5000390-43.2010.827.2737

Ação: Busca e Apreensão em alienação fiduciária

Requerente: PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

Requerido: DONATO NEGRINHO CARVALHO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o(a) requerido (a) **DONATO NEGRINHO CARVALHO - CPF: 28569350104**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 5 (cinco) dias, depositar o valor da fivida em aberto, mais custas processuais e honorários advocatícios, estes ora ficados em 10% do saldo devedor e/ou, no prazo de 15 (quinze) dias constestar a presente demanda. Não contestando presumir-se ao verdadeiros os fatos alegados, conforme prescreve o artigo 344 do CPC. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 20/03/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico judiciário conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5000316-23.2009.827.2737

Ação: Usucapião

Requerente: JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO E ZILDETE DA SILVA CARVALHO

Requerido: FILOMENA AMARAL COSTA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o confrontante JOSÉ RIBERIO DOS SANTOS** (art. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão **o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC)** para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM . Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 19/03/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico judiciário conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0006421-91.2015.827.2737

Ação: Execução Título Extrajudicial

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHRA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Requerido: ALICE THOMAZ DE SOUZA.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR o(a) requerente (a) ALICE THOMAZ DE SOUZA, CPF: 626.650.491-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar no prazo de 03 (três) dias, a quantia de R\$ 5.826,59.** Devidamente atualizado, acrescido de juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, nos autos supramencionados OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 19/03/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0005175-26.2016.827.2737

Ação: Execução Título Extrajudicial

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Requerido: EPITÁCIO ALVES CORREIA.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR o(a) requerente (a) EPITÁCIO ALVES CORREIA, CPF: 388.828.681-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar no prazo de 03 (três) dias, a quantia de R\$ 84.265,86**. Devidamente atualizado, acrescido de juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, nos autos supramencionados OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 19/03/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 5000470-70.2011.827.2737

Ação: Execução Fiscal

Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

Requerido: EMERSON LUSTOSA PARRIÃO.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o(a) requerido (a) **EMERSON LUSTOSA PARRIÃO - CPF: 69261032168** atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 1.779,84** devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 20/03/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 0002757-86.2014.827.2737

Ação: Procedimento Comum

Requerente: GILBERTO PEREIRA MOURA

Requerido: JOSÉ RANOEL PICCI, IRENE VERBAN GRISI, LEÔNCIO LINO DE SOUSA NETO, JPR PLANEJAMENTO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS SC LTDA. JOSÉ PRÓSPERO DE CARVALHO GRISI

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA a parte requerida JOSÉ RANOEL PICCI**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, advertindo-o do **prazo de 15(quinze) dias**, para apresentar a defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e d confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 19/03/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime n.º. 0001974-89.2017.827.2737 - Estupro de vulnerável, Crimes contra a Dignidade Sexual, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra DEUSAMAR FERREIRA CUSTODIO, brasileiro,

nascido aos 15/12/1952, filho de Joana Ferreira Custodio e Manoel Custodio, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 19/03/2018.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO Nº 0000982-90.2015.827.2740 – AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DENUNCIADA: NORACY RIBEIRO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam aos termos da AÇÃO PENAL Nº 0000982-90.2015.827.2740, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, em desfavor de NORACY RIBEIRO, tendo o presente à finalidade de INTIMAR a Ré: NORACY RIBEIRO, brasileira, união estável, nascida aos 10/04/1973, natural de Tocantinópolis/TO, RG 925.207 SSPT, filha de Raimunda Ribeiro e de João Ribeiro, com residência declarada na Aldeia Cipozal, Tocantinópolis/TO; para comparecimento à Sessão Plenária do Júri, designada para 24/05/2018, às 08h00min. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos 20/03//2018. Eu, Marinete Rodrigues de Carvalho, Servidora da Secretaria, o digitei e subscrevi. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI Juíza de Direito Substituta.

PROCESSO Nº 5000407-07.2009.827.2740 – AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DENUNCIADO: RAIMUNDO PEREIRA DA MOTA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam aos termos da AÇÃO PENAL Nº 5000407-07.2009.827.2740, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, em desfavor de RAIMUNDO PEREIRA DA MOTA, tendo o presente a finalidade de INTIMAR o Réu: RAIMUNDO PEREIRA DA MOTA, vulgo "Raimundo Creche", brasileiro, solteiro, lavrador, ou desempregado, com 27 anos de idade, filho de Vitorino Ribeiro da Mota e Nazaré Pereira de Araújo, residente na Rua Costa e Silva, bairro Alto Bonito, Tocantinópolis/TO; para comparecimento à Sessão Plenária do Júri, designada para 22/05/2018, às 08h00min. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos 20/03//2018. Eu, Marinete Rodrigues de Carvalho, Servidora da Secretaria, o digitei e subscrevi. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI Juíza de Direito Substituta.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos: 0003412-49.2014.827.2740

Chave: 919690545614

Ação: Interdição

Requerente: IONARA MELO DE SOUSA

Requerido(a): RAIANY MELO DE SOUSA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de RAIANY MELO DE SOUSA brasileira, solteira, amparada, portadora da CI/ RG N.º 908.170 SSP/TO, inscrita no CPF sob o N.º 020.675.581-37, residente e domiciliado na Rua Nova, 536, Centro, Tocantinópolis/TO, e nomeado IONARA MELO DE SOUSA, brasileira, solteira, vendedora, portador da CI/ RG N.º 943.616 SSP-TO, inscrito no CPF sob o N.º 025.759.531-70, residente e domiciliado na Rua Nova, 536, Centro, Tocantinópolis/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e decreto a interdição de Raiany Melo de Sousa, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, razão pela qual o feito resta extinto com resolução de mérito (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil). Com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio curadora a requerente: Ionara Melo de Sousa - CPF: 025.759.531-70, para exercer a função de curadora para todos os atos da vida civil, segundo o estado e o desenvolvimento mental da interdita, podendo administrar todos os bens móveis e imóveis pertencentes a interdita, inclusive movimentações de eventuais contas bancárias por ele tituladas, condicionando-se, contudo, a alienação de qualquer de seus bens à prévia justificação e autorização judicial. Cientifique-se a curadora de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditanda se e quando for instada a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Em atenção ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de

Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais da cidade de Dom Pedro/MA; (b) publique-se no diário da justiça eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores; (d) oficie-se ao Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral desta Comarca, comunicando-se a perda da capacidade civil da interdita, para cancelamento de seu cadastro de eleitor (caso possua). Sem custas processuais e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, expeça-se o respectivo TERMO DE CURATELA DEFINITIVA. Em seguida, proceda-se a baixa na distribuição e, independentemente de nova conclusão, archive-se com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis - TO, data certificada pelo sistema. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito."Tocantinópolis, 20 de março de 2018 HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

Edital

O DOUTOR **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível se processam os autos da Ação de **INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO** autuada sob o nº **0002735-24.2014.827.2706**, proposta por **MARIA DULCENALVA RIBEIRO FONSECA** e **IURY RIBEIRO FONSECA LOPES** em desfavor de **CHAMPION LOGISTICA PROMOCIONAL LTDA, IVANIR FERREIRA MARQUES JUNIOR** e **BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, sendo o presente para **CITACÃO** do Requerido: **IVANIR FERREIRA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, motorista, RG nº.120087309 DIC/RJ e inscrito no CPF nº. 079.248.897-01, estando atualmente em local incerto e não sabido, para que fique ciente dos termos da petição inicial, bem como para querendo, responder a ação no prazo legal, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (NCPC, arts. 334, 335, I, e 344 c/c 341). Tudo de conformidade a parte conclusiva da r. decisão exarada pelo MM. Juiz a seguir transcrito: "... Cite-se ainda o requerido **IVANIR FERREIRA MARQUES JUNIOR** via edital. Decorrido o prazo de citação sem manifestação da parte, intime-se o Defensor Público em atuação nesta Comarca para, como curador especial do réu, apresentar sua defesa, nos termos do art. 72, inciso II, do CPC. Citem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Vandrê Marques e Silva – Juiz de Direito em substituição automática". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e dezoito**. Eu, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS **EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO** **TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA** **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Autos nº: **0001242.93.2017.827.2742**

Chave de consulta: 185794658917 Ação: Cobrança

Requerente: M.P. DE SOUSA – COMERCIO –ME SUPERMERCADO RELICÁRIO

Requerida: MARCELO FERREIRA DOURADO

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, MM. Juiz de Direito em Substituição da Comarca de Xambioá -Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo Juizado tramita os autos de Cobrança nº: **0001242.93.2017.827.2742**, Chave de consulta 185794658917, em que é Requerente: M.P. DE SOUSA – COMERCIO –ME SUPERMERCADO RELICÁRIO e Requerido: MARCELO FERREIRA DOURADO. Fica pelo presente EDITAL a intimação do requerido: **MARCELO FERREIRA DOURADO**, vulgo "Marcelo do S", brasileiro, solteiro, pecuarista, inscrito no CPF sob nº 702.034743-68, **atualmente residente em local incerto e não sabido**, para tomar ciência da SENTENÇA transcrita: " Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.099/95, decido. Cuida-se de ação de conhecimento, pelo rito sumaríssimo, ajuizada por M. P. DE SOUSA-COMÉRCIO-ME - SUPERMERCADO RELICÁRIO em desfavor do MARCELO FERREIRA DOURADO, partes qualificadas. Na audiência presidida pelo conciliador nos termos do artigo 22 da Lei 9.099/95, verificou-se que as partes entabularam acordo. O acordo firmado entre as partes encontra-se em harmonia com ordenamento jurídico, foi firmado por partes legítimas e capazes e não há qualquer vício que o macule. As cláusulas do acordo não infringem nenhuma norma do nosso ordenamento jurídico. O pedido se encontra dentro dos limites legais, pelo que o homologo, para que produza seus jurídicos efeitos. Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado e

resolvo o mérito da lide com base no art. 487, inciso III, "b", do CPC/2015. Sem condenação em custas honorários advocatícios. As partes renunciaram ao prazo recursal. Transitada em julgado, pagas as custas e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá-TO, 24/11/17. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos vinte dias do mês de março do ano de Dois Mil e dezoito.(20.03.2018).Eu_Clinéia Costa de Sousa Neves-Técnica Judiciária –matrícula 108952, o digitei auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá.(assinatura digital –Dr.Vandré Marques e Silva. Juiz de Direito.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

1ª PUBLICAÇÃO

AUTOS Nº: **0000852-31.2014.827.2742**

Chave de consulta: 770680506514

Ação: Interdição

Requerente: MARIA EDINALVA ALVES DE SOUSA

Interditada: VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, MM. Juiz de Direito em Substituição desta Comarca de Xambioá -Tocantins,no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escriwania da Família e Sucessões, processam os autos da Interdição nº 0000852-31.2014.827.2742, Chave de consulta: que é Requerente: **MARIA EDINALVA ALVES DE SOUSA** e Interditada: **VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA**. Fica pelo presente edital publicado a Sentença de Interdição, cujo teor na íntegra transcrita: “SENTENÇA. Cuida-se de ação de interdição ajuizada por MARIA EDINALVA ALVES DE SOUSA em desfavor de VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA, partes qualificadas. Aduziu a autora, em breve resumo, que a requerida padece de paralisia cerebral tipo triplegia espástica com antecedentes de intercorrência no período neonatal, conforme se infere do anexo Relatório Médico, CID: G80.8; que por esta razão não tem a menor condição de gerir sozinha a sua vida civil, necessitando, por sinal, do acompanhamento de terceiros; que a Requerente é genitora da Requerida e afirma que enquanto esta era menor de idade não encontrou grandes problemas na gestão dos atos de sua vida civil, o que se manifesta atualmente, pois se encontra com 19 (dezenove) anos de idade; que é imprescindível o reconhecimento da presente ação, posto a imperiosa necessidade da Requerente em poder gerir atos da vida civil de sua prole e por ser quem vem cuidando da Requerida, certo é que precisa legitimar-se como verdadeira representante. Ao final, alegando se encontrarem presentes os requisitos legais, pleiteou a concessão da medida de urgência a fim de que seja nomeada curadora da requerida, devendo o pedido ser julgado procedente ao final, confirmando-se a liminar deferida com a interdição da requerida. Requereu os benefícios da assistência jurídica gratuita e anexou documentos. A medida de urgência foi deferida; sendo determinada a citação da requerida (Evento 3). Termo de curatela provisória anexado ao Evento 18. Por ocasião da audiência de interrogatório (Evento 70) constatou-se que a requerida não dispunha de condições mínimas para responder qualquer questionamento. Em seguida foi determinada a realização de exame pericial.. A perícia médica foi realizada e anexado o laudo no Evento 74. Por ocasião da audiência o i. Promotor de Justiça oficiou pela procedência do pedido formulado (Evento 95). As partes dispensaram a produção de outras provas. É o breve relatório. Decido: Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e ausentes questões preliminares ou prejudiciais, passo à análise do mérito. Cuida-se de ação de interdição ajuizada por MARIA EDINALVA ALVES DE SOUSA em desfavor de sua filha VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA, na qual a parte autora alegou que a requerida não possui condições de viver sozinha e gerir sua vida civil. Com efeito, a legitimidade da autora para o pedido restou bem demonstrada pelos documentos anexados no Evento 1, conforme exige o art. 1.768, inciso I, do Código Civil e art. 747, inciso II, do CPC/2015. Ademais, o laudo médico anexado ao processo no Evento 74 - LAU1 concluiu que a requerida possui " retardo mental moderado grave e deve ser interditada" o que o impossibilita de praticar os atos da vida civil, dependendo do auxílio da autora para sua manutenção, ou seja, encontra-se absolutamente incapaz, nos termos do art. 3º, inciso II, do Código Civil, estando presentes os requisitos necessários para o deferimento do pedido de interdição, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil. Em assim sendo, a procedência do pedido se impõe. **Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, DECRETO a interdição de VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Xambioá - TO, nascida aos 03/07/1995, filha de Antonio de Oliveira Pereira e Maria Edinalva Alves de Sousa, portadora da CI RG nº 1.015.865 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.664.551-30, residente no na Rua Bernardo Sayão, nº517, Centro, Xambioá - TO, e nomeio como sua curadora MARIA EDINALVA ALVES DE SOUSA, brasileira, casada, servidor publico, portadora da CI RG nº: 107.404 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF/MF nº 607.207.231-87, residente na Rua Bernardo Sayão, nº517, Centro, Xambioá - TO. Resolvo o mérito da lide com base no art. 485, inciso I, do CPC/2015. Determino à Curadora que preste conta anualmente, nos termos do art. 553 do CPC/2015 e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer bem do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC). Deixo de comunicar à Justiça Eleitoral, a teor do dos arts. 76, §1º e 85, §1º da lei nº. 13.146/2015 e orientações do acórdão do TSE proferido no PA nº. 114-71.2016.6.00.0000 - Classe 26 - Salvador - Bahia - Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura. Proceda-se com a inscrição no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6**

(seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (art. 755 do CPC/2015). Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá-TO, 22/10/17. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos **vinte** dias do mês de **março** do ano de **Dois Mil e dezoito**. (20.03.2018) Eu__, Clinéia Costa de Sousa Neves- Técnica Judiciária –mat. 108952, o digitei – auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá. Assinatura digital – Dr. Vandrê Marques e Silva – Juiz de Direito.”

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [] sim [X] não

Processo n.:5010226-31.2013.827.2706 Chave n.:971322451013

Requerente(s): BANCO BRADESCO S/A

Requerido(s): FRANCISCA AURILENE BERNARDO BARRETO E F A B BARRETO ME

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, o feito da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, cujo protocolo e chave encontram em epígrafe, ajuizada entre as partes acima nominadas, e que por este meio **CITA-SE** os requeridos **F A B BARRETO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.546.422/0001-15 e seus avalistas SR.ª FRANCISCA AURILENE BERNARDO BARRETO**, brasileira, portadora do CPF: 387.146.471-68, que atualmente se encontram em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da ação, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do valor total da dívida, no montante de R\$ 130.986,41 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de correção monetária, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ou, em igual prazo, nomeie bens passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados livremente bens que bastem a garantir a execução. **INTIMA-SE** a parte executada acima nominada para, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS (NCPC, art. 915); (i) oferecer EMBARGOS; ou, (ii) reconhecendo o crédito do exequente e, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, REQUERER seja admitido a PAGAR O RESTANTE EM ATÉ 06 (SEIS) PARCELAS MENSAS, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Tudo em conformidade com respeitável despacho (evento xxxxxx).

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22/01/2018). Eu, ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO MARTINS, Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

ALVARO NASCIMENTO CUNHA

Juízo em substituição a 2ª Vara Cível de Araguaína

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Registro de Imóveis

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Sr.ª **JOSCENIRA RODRIGUES MONTELO** CI/RG nº 178625-SSP-TO e CPF nº 586.754.691-87 brasileira, solteira, solteira, residente

e domiciliada neste Município de Dois Irmãos -TO, requerer a retificação da descrição do imóvel objeto das MATRÍCULA nº: 2.825, desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel objeto da MATRÍCULA nº R-1-2.689 as fls. 151 do livro 02-H, sendo imóvel rural **Uma parte do lote nº 09, da 19ª Etapa** do Loteamento Araguacema, situado neste Município de Dois Irmãos do Tocantins-To, que lhe é confrontante, **fica o proprietário do aludido imóvel**, o Sr. **JOSÉ BENICIO RIBEIRO** de CI/RG n. 1688973-SSP-GO e CPF nº 126.341.401-00 brasileiro, casado, trabalhador rural, residente e domiciliado neste Município Dois Irmãos do Tocantins-To, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA:** Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente**. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, 21 de Março de 2018.

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

PALMAS

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio

CITA as Requeridas JACIANE DE SANTANA DIAS, JACIANE DE SANTANA DIAS - ME , para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0001684-06.2014.827.2729

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial VALOR DA CAUSA: R\$ 20.941,23

REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO(S): JACIANE DE SANTANA DIAS, JACIANE DE SANTANA DIAS - ME

FINALIDADE: CITAR JACIANE DE SANTANA DIAS, JACIANE DE SANTANA DIAS - ME, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como, no prazo de de 03 (TRÊS) DIAS efetuar o pagamento do débito principal de **R\$ 20.941,23 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)**, acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 827, do CPC), os quais poderão ser reduzidos pela metade na forma do artigo 827, § 1º, do mesmo Código, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias.

DESPACHO: "Esgotadas as vias de localização da parte requerida, expeça-se edital de citação, com prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 31 de janeiro de 2018. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Admiistrativo que conferi e subscrevo.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Juiz de Direito em substituição

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº:	5000166-47.2001.827.2729 - Chave: 429788347014
AÇÃO:	Cumprimento de sentença- Valor da Causa R\$ 4.674,45
REQUERENTE:	BANCO MERCANTIL FINASA S/A
ADVOGADO:	OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO
REQUERIDO:	WALDELICE SAMPAIO MOREIRA GUIMARÃES
FINALIDADE:	Proceder a INTIMAÇÃO de WALDELICE SAMPAIO MOREIRA GUIMARÃES - CPF: 43335292120 , atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ 4.674,45 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.
DESPACHO:	"Esgotadas todas as vias de localização da parte executada, defiro o pleito do evento 18. Expeça-se edital de intimação da parte executada, com prazo de 20 dias, para pagamento do débito, conforme determinado no evento 1SENT4- FLS. 66 (DECISAO que declarou constituído o título executivo). Cumpra-se. EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO:	4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas-TO, 26/01/2018.

LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO

5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5028474-10.2012.827.2729 CHAVE DO PROCESSO Nº: 681998022012

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO E ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS EXECUTADO: SERGIO MILTON DE OLIVEIRA; CLEIDE MARIA MENDES

ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA

EXECUTADA: CLEIDE MARIA MENDES ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO da executada **CLEIDE MARIA MENDES**, brasileira, separada, empresária, inscrita no CPF nº 975.684.491-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 258.187,35 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de **EMBARGOS, no prazo de 15 dias**.

DESPACHO: "(...). Diante das tentativas frustradas de citação pessoal da ré Cleide, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em jornal de ampla circulação, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 09 de outubro de 2017. Ass. Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 24 de janeiro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

Lauro Augusto Moreira Maia
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5012535-24.2011.827.2729

CHAVE DO PROCESSO Nº: 564567201015

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

EXECUTADOS: ÂNGELA MARIA SILVA ARAÚJO ZACARIAS, D MARIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E WILLIAN CESAR ZACARIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados **ÂNGELA MARIA SILVA ARAÚJO ZACARIAS**, brasileira, inscrita no CPF nº 354.393.511-91, **D MARIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.337.176/0001-10 e **WILLIAN CESAR ZACARIAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 412.682.371-91, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para os termos da ação supramencionada, bem como paguem no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 220.832,59** (Duzentos e vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em jornal de ampla circulação (Jornal do Tocantins), nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 13 de outubro de 2017. Ass. Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 7 de fevereiro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

Lauro Augusto Moreira Maia
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5007146-24.2012.827.2729

CHAVE DO PROCESSO Nº: 627313414312

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

EXECUTADOS: BRUNA AURELIA FEITOSA ASSUNÇÃO E CHIESA E CHIESA LTDA

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados **BRUNA AURELIA FEITOSA ASSUNÇÃO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 987.360.861-34 e **CHIESA E CHIESA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 010.456.730/0001-55, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para os termos da ação supramencionada, bem como

paguem no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 99.172,33 (Noventa e nove mil, cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em jornal de ampla circulação (Jornal do Tocantins), nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 13 de outubro de 2017. Ass. Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 8 de fevereiro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

Lauro Augusto Moreira Maia
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5016182-90.2012.827.2729

CHAVE DO PROCESSO Nº: 953348228712

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

EXECUTADOS: MARCUS ANTONIO BORGES OLIVEIRA E M. A. B. OLIVEIRA AUTO POSTO LTDA (POSTO TOCANTINS)

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados **MARCUS ANTONIO BORGES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 700.488.961-01 e **M. A. B. OLIVEIRA AUTO POSTO LTDA (POSTO TOCANTINS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.209.183/0001-07, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para os termos da ação supramencionada, bem como PAGUEM no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 23.900,16 (Vinte e três mil, novecentos reais e dezesseis centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. As partes executadas, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderão opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

DESPACHO : "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em jornal de ampla circulação, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 11 de outubro de 2017. Ass. Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 29 de janeiro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

Lauro Augusto Moreira Maia
Juiz de Direito

PORTO NACIONAL**1ª Vara Cível****Edital**

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº: 5000166-03.2013.827.2737 -chave: 586403897313
AÇÃO: **EXECUÇÃO**
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO: SPLLAN FACTORING LTDA E OUTROS
FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados – SPLLAN FACTORING LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.426.632/0001- 21, e seus avalistas – SINAIR RODRIGUES DE FREITAS, brasileira, solteira, Comerciante, CPF Nº 336.715.161-00 e FRANCISCO CORCINO DA SILVA, brasileiro, casado, Corretor, CPF Nº 186.858.891-20, atualmente e lugar incerto e não sabido, consignando que poderá:

1--No prazo de três dias úteis efetivar o pagamento da dívida (art. CPC, art. 829, caput), neste caso, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, § 1º).

2- Oferecer embargos no prazo de 15 dias úteis. contados na forma do art. 23 1 do NCPC, conforme o caso (NCPC, art. 915). Neste prazo. poderá requerer o pagamento de 70%(setenta por cento) do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1%(um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30%(trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de Advogado (NCPC art. 916).

3-Na hipótese de pagamento no prazo de 03(três) dias úteis. sem oposição de embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, reduzindo-os pela metade (NCPC, art. 827, § 1º),

ADVERTÊNCIA: Decorridos 03(três) dias úteis sem que haja o pagamento do débito pela parte executada, deverá o Sr. Oficial de Justiça, em novas diligências, proceder, de imediato, a penhora de bens e sua avaliação. lavrando-se o respectivo auto (NCPC, art. 829, §1º). Na mesma oportunidade, intime-se a parte executada da penhora, observando-se o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 841, do NCPC. Recaindo a penhora sobre bens imóveis, se o executado for casado, intime-se o cônjuge. salvo se forem casado em regime de separação absoluta de bens (NCPC, art. 842). Caso não seja encontrada a parte executada proceda-se com o arresto de tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando as limitações previstas na Lei nº 8.009/90 e, nos 10 (dez) dias úteis seguintes à efetivação do arresto, procurar a parte executada por 2(duas) vezes em dias uteis distintos para intimação. Não a encontrando e havendo suspeita de ocultação. poderá realizar a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente, o ocorrido (NCPC, art. 830, §1º). Para hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem oposição de embargos, ARBITRO os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (NCPC, art. 827, §1º). E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Porto Nacional / TO, 24 de janeiro de 2018.

ADHEMAR CHUFALO FILHO
Juiz de Direito Substituto

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA
Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 68, de 20 de março de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a interrupção programada do fornecimento de energia elétrica no edifício do Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins, no dia 23 de março de 2018, conforme informações constantes no processo SEI nº 15.0.000003283-0;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a ocorrência de eventuais transtornos e prejuízos aos jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense na Comarca de Miracema do Tocantins, no dia 23 de março de 2018, no período compreendido entre 11:30h e 17:30h, ressalvados os casos e as medidas consideradas urgentes.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 565, de 20 de março de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XVI e art. 51 e parágrafos, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o contido nos autos SEI 17.0.000006202-9,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (CPL), no período de 22 de março de 2018 a 21 de março de 2019, os seguintes servidores:

I – Moacir Campos de Araújo, Analista Judiciário, matrícula 176342, presidente;

II – Pauline Sabará Souza, Técnica Judiciária de 2ª Instância, matrícula 244453, secretária;

III – Joana D’Arc Batista Silva, Analista Judiciária de 2ª Instância, matrícula nº 263644, titular;

IV – Enio Carvalho de Souza, Técnico Judiciário de 2ª Instância, matrícula nº 265148, suplente;

V – Constantino Alves Ribeiro, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula nº 184736, suplente;

VI – Letícia do Socorro Barbosa Azevedo, Assessora Técnica de Desembargador, matrícula nº 353477, suplente;

Art. 2º O Presidente da CPL será substituído pela secretária em suas faltas, impedimentos e suspeições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 568, de 20 de março de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno, c/c art. 35, § 1º, II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando o contido no processo SEI nº 17.0.000035684-0, resolve prorrogar a remoção, por motivo de saúde de dependente/filha, da servidora Sandra Oliveira Albuquerque, Técnica Judiciária de 1ª Instância da Comarca de Miracema do Tocantins, para a Comarca de Palmas, no período de 7 a 21 de março de 2018.

Palmas, 20 de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 569, de 20 de março de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 18.0.000005562-6,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a servidora Sandra Oliveira Albuquerque, Técnica Judiciária de 1ª Instância da Comarca de Miracema do Tocantins, à disposição da Comarca de Palmas, no período de 22 de março a 22 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 7, de 15 de março de 2018

Altera a Resolução nº 3, de 2 de abril de 2009, que dispõe sobre o programa de estágios de estudantes no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição da República, mormente o da eficiência da Administração;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 11.788, de 28 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de se dimensionar periodicamente os quadros de vagas de estágio, de forma a equilibrar a distribuição em relação à carga de trabalho das unidades judiciárias e administrativas;

CONSIDERADO a implantação do Sistema Eletrônico Solução Integrada de Gestão de Pessoas (e-GESP), que automatizará os procedimentos de seleção e contratação de estagiários no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 4ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 15 de março de 2018, constante nos autos SEI nº 17.0.000002068-0,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 12, 14 e 18, da Resolução nº 3, de 2 de abril de 2009, passaram a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

.....

VI - apresentação de exame ou laudo médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, no caso de portador de deficiência.

.....” (NR)

“Art. 6º O número de estagiários em cada unidade do Poder Judiciário não poderá exceder a 30% (trinta por cento) para as categorias de nível superior e a 10% (dez por cento) para as de nível técnico e médio, do total de servidores da unidade, incluindo os cargos em comissão, reservando-se, desse quantitativo, 10% (dez por cento) das vagas para estudantes portadores de deficiência, salvo impossibilidade.” (NR)

“Art. 7º A duração do contrato de estágio será de, no mínimo, 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, sem exceder o prazo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 1º O aproveitamento escolar do estagiário será avaliado semestralmente, objetivando aferir as condições de continuidade do estágio.

§ 2º Para a prorrogação do contrato de estágio, conforme previsto no *caput* deste artigo, deverá o estagiário comprovar a manutenção do vínculo com a instituição de ensino, por meio de documento expedido por esta.” (NR)

“Art. 8º

§ 1º É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no *caput* deste artigo, bem como a compensação de horário.

.....

§ 3º O estagiário será dispensado de suas atividades durante o horário em que estiver cursando disciplina obrigatória para conclusão do curso, limitada a uma disciplina obrigatória por semestre e desde que o horário da aula coincida com o horário de estágio.” (NR)

“Art. 12. A aceitação de estudantes para realização de estágio no Poder Judiciário depende de aprovação em processo seletivo a ser acompanhado pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça e realizado pelo agente contratado de integração de estágio.

Parágrafo único. No processo seletivo de que trata este artigo adotar-se-á o critério de maior média de notas nos quatro últimos semestres ou nos dois últimos anos letivos.” (NR)

“Art. 14.

Parágrafo único. O termo de compromisso será expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça e assinado eletronicamente pelas seguintes pessoas:

- I - estudante;
- II - representante do Poder Judiciário;
- III - representante da instituição de ensino;
- IV - representante do agente de integração.” (NR)

“Art. 18. Em caso de estágio de duração igual ou superior a 1 (um) ano, o estagiário tem direito a recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, mediante a anuência do supervisor do estágio, sendo permitido seu parcelamento em até 2 (duas) etapas, devendo ser agendada no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores à data de início do usufruto do recesso, exclusivamente via sistema eletrônico disponibilizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

.....

§ 3º O estagiário terá o prazo de até 5 (cinco) dias anteriores à data de início do usufruto do recesso para solicitar a alteração do período, condicionada à fixação de nova data de fruição e aprovação do supervisor.

§ 4º Os dias de recesso não usufruídos deverão ser pagos de maneira proporcional, quando houver o desligamento do estagiário.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de março de 2018.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 670/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04368 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 19/2018, publicada no DJ 4207 de 15/02/2018, conforme solicitação contida no Protocolo nº 2018/04368 no sistema eGESP.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco alves cardoso filho

Diretor geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 669/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05751 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 1.557,84, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,35, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 14/03/2018 a 17/03/2018, com a finalidade de participar do curso gestão judiciária na sede da esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 668/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05773 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 2.048,47, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 12/03/2018 a 17/03/2018, com a finalidade de atender convocação para o curso de gestão judiciária, ofício 52/2018 CGJUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 667/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06231 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Carlos Resplandes Mota, Matrícula 220571**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2018 a 22/03/2018, com a finalidade de participar de treinamento para implantação do BNMP no auditório da ESMAT, conforme processo SEI nº 18.0.000006199-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 666/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06232 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sinara Cristina da Silva Pereira, Matrícula 243652**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2018 a 22/03/2018, com a finalidade de participar de treinamento para implantação do BNMP no auditório da ESMAT, conforme processo SEI nº 18.0.000006199-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 665/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06235 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Claudia Romao Nicezio, Matrícula 100584**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2018 a 22/03/2018, com a finalidade de participar de treinamento para implantação do BNMP no auditório da ESMAT, conforme processo SEI nº 18.0.000006199-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 664/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06239 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Matrícula 290445**, o valor de R\$ 360,15, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 47,21, por seu deslocamento de Paraisópolis-TO para Palmas-TO, no período de 20/03/2018 a 21/03/2018, com a finalidade de participação em curso na Esmat, conforme SEI 18.0.000000842-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 663/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06318 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Danniella Almeida Sousa, Matrícula 228253**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2018 a 22/03/2018, com a finalidade de planejar a implantação do BNMP 2.0 no TJTO SEI 18.0.000006199-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 662/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06319 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lanna Camelo Lima, Matrícula 212079**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2018 a 22/03/2018, com a finalidade de planejar a implantação do BNMP 2.0 no TJTO SEI 18.0.000006199-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 661/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06323 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Laisa Pinheiro Lacerda de Araujo, Matrícula 352986**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2018 a 22/03/2018, com a finalidade de participar do treinamento sobre o sistema do banco nacional monitoramento de Prisões - BNMP - SEI 18.0.000006199-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 660/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06331 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, Matrícula 352404**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 15/03/2018 a 17/03/2018, com a finalidade de proceder a manutenção das antenas transmissoras nas telessalas de Gurupi e Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 659/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06336 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Benonias Ferreira Gomes, Matrícula 43074**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2018 a 22/03/2018, com a finalidade de participar da etapa de treinamento da implantação do Banco Nacional Monitoramento de Prisões – BNMP (SEI: 18.0.000006199-5).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 658/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06592 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Kleitton Eduardo Costa Barbosa, Matrícula 354225**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Sao Sebastiao do Tocantins-TO, no período de 19/03/2018 a 19/03/2018, com a finalidade de cumprir diligência da comarca, para elaboração da ata de transmissão do acervo do cartório de registro de imóveis de São Sebastião.

Art. 2º Conceder ao servidor **Herico Ferreira Brito, Matrícula 280253**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Sao Sebastiao do Tocantins-TO, no período de 19/03/2018 a 19/03/2018, com a finalidade de cumprir diligência da comarca, para elaboração da ata de transmissão do acervo do cartório de registro de imóveis de São Sebastião.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 657/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06593 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Barrolandia-TO, no período de 20/03/2018 a 21/03/2018, com a finalidade de fazer vistoria nas entidades sociais para apresentar relatório circunstanciado sobre a aplicação das verbas recebidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 656/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06594 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 22/03/2018 a 23/03/2018, com a finalidade de fazer vistoria nas entidades sociais para apresentar relatório circunstanciado sobre a aplicação das verbas recebidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 655/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06599 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 609,45, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 85,49, por seu deslocamento de Pium-TO para Palmas-TO, no período de 20/03/2018 a 21/03/2018, com a finalidade de deslocamento para participar sessões de julgamento, pautas nº 6 e nº 7, em atenção à convocação do presidente da turma, para atuação como suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 654/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06606 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 02/04/2018 a 07/04/2018, com a finalidade de cumprimento de mandado, conforme Portaria 194/2017 - Presidência/DF Goiatins de 30/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 653/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06346 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Leno Tavares Rosa, Matrícula 352641**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 15/03/2018 a 17/03/2018, com a finalidade de manutenção nas telessalas das Comarcas de Paraíso do Tocantins e Gurupi, SEI nº 18.0.000004841-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 652/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06429 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, Matrícula 174936**, o valor de R\$ 1.461,64, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 148,15, por seu deslocamento de Peixe-TO para Palmas-TO, no período de 14/03/2018 a 17/03/2018, com a finalidade de participar módulo de curso de formação formadores - autoscopia: formação pedagógica a partir da auto-avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 651/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06338 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ivia Gloria da Silva, Matrícula 228841**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2018 a 21/03/2018, com a finalidade de participar do curso do Banco Nacional Monitoramento de Prisões – BNMP, a ser oferecido pela Esmat, 18.0.000006199-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Giane Cristina de Carvalho, Matrícula 224069**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2018 a 21/03/2018, com a finalidade de participar do curso do Banco Nacional Monitoramento de Prisões – BNMP, a ser oferecido pela Esmat, 18.0.000006199-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 650/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06428 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosangela Alves de Moraes Santos, Matrícula 142170**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2018 a 21/03/2018, com a finalidade de participar do curso do Banco Nacional Monitoramento de Prisões – BNMP, a ser oferecido pela Esmat, 18.0.000006199-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 649/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06454 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Raimunda Valnisa Pereira dos Santos, Matrícula 199815**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2018 a 22/03/2018, com a finalidade de participar de treinamento para implantação do BNMP no auditório da ESMAT, conforme processo SEI nº 18.0.000006199-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 648/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06450 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vinicius Fernandes Barboza, Matrícula 352403**, o valor de R\$ 1.359,58, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Balneario Camboriu-SC, no período de 22/03/2018 a 24/03/2018, com a finalidade de participar do evento "Qualyteam Conecta", conforme SEI nº 18.0.000005791-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Julio Cesar Pereira de Oliveira, Matrícula 352919**, o valor de R\$ 1.359,58, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Balneario Camboriu-SC, no período de 22/03/2018 a 24/03/2018, com a finalidade de participar do evento "Qualyteam Conecta", conforme SEI nº 18.0.000005791-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 647/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06328 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Maksuel Luz Nunes da Silva, Matrícula 355006**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Araguana-TO, no período de 15/03/2018 a 15/03/2018, com a finalidade de cumprir determinação de entrega de acervo conforme o contido nos autos SEI 16.0.000026874-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 646/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06329 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alcilene Maciel Lopes, Matrícula 40965**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Araguana-TO, no período de 15/03/2018 a 15/03/2018, com a finalidade de cumprir determinação de entrega de acervo conforme o contido nos autos SEI 16.0.000026874-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 645/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06330 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Lilian Bessa Olinto, Matrícula 243946**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Araguana-TO, no período de 15/03/2018 a 15/03/2018, com a finalidade de cumprir determinação de entrega de acervo conforme o contido nos autos SEI 16.0.000026874-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 644/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06038 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elivã Pires e Silva Rodrigues, Matrícula 355714**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Ponte Alta do Bom

Jesus-TO, no período de 15/03/2018 a 15/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000619-41.2017.827.2738, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 643/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06230 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Adriana Marinho Barbosa, Matrícula 990014**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Santa Rosa do Tocantins-TO, no período de 14/03/2018 a 14/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0032795-03.2017.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 642/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06039 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Odete Alves de Oliveira, Matrícula 354070**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Sitio Novo do Tocantins-TO, no período de 15/03/2018 a 15/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000758-71.2017.827.2712 conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 641/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06244 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria do Socorro Rodrigues Barros, Matrícula 355837**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Fortaleza do Tabocao-TO, no período de 17/03/2018 a 17/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000161-63.2012.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 640/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06245 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sandra Regina Delevatti, Matrícula 990185**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 18/03/2018 a 18/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000740-23.2017.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 639/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06339 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Raquel Santana Cardoso, Matrícula 990018**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Almas-TO, no período de 19/03/2018 a 19/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000118-38.2016.827.2701, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 638/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06340 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luiza Adriana Silva Mello, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Almas-TO, no período de 19/03/2018 a 19/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000118-38.2016.827.2701, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 637/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06343 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elainy Vieira da Silva, Matrícula 355823**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Carrasco Bonito-TO, no período de 22/03/2018 a 22/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0004361-61.2017.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 636/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06345 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Welita Lorrany Silva Figueredo, Matrícula 990295**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Fortaleza do Tabocao-TO, no período de 19/03/2018 a 19/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000161-63.2012.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 635/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06349 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Pablicia Maciel Araújo, Matrícula 990540**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Lajeado-TO, no período de 19/03/2018 a 19/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001584-50.2016.827.2739, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 634/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06522 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanessa Lopes Santana Rodrigues, Matrícula 990421**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 21/03/2018 a 21/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0003917-35.2017.827.2740, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 633/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06527 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ligya da Silva Pereira, Matrícula 990302**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Esperantina-TO, no período de 21/03/2018 a 21/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001797-17.2014.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 632/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05400 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emiliano de Souza Amaral Neto, Matrícula 352302**, o valor de R\$ 705,11, relativo ao pagamento de 3 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2018/05101 de de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 10/03/2018 a 12/03/2018, com a finalidade de prorrogação da viagem para escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI Nº 16.0.000031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Beldir Fonseca da Silva, Matrícula 352309**, o valor de R\$ 705,11, relativo ao pagamento de 3 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2018/05101 de de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 10/03/2018 a 12/03/2018, com a finalidade de prorrogação da viagem para escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI Nº 16.0.000031476-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 631/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06229 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Niely Talles Tavares de Sa, Matrícula 352475**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 12/03/2018 a 14/03/2018, com a finalidade de participar da reunião de Revisão da Lei de Custas, a ser realizada Corregedoria Geral de Justiça, em conformidade com o SEI nº 17.0.000008135-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 630/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06324 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Willys Aires Pimenta, Matrícula 148054**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Mateiros-TO, no período de 14/03/2018 a 16/03/2018, com a finalidade de executar trabalhos junto ao CRIPJTDPN de Mateiros, conforme processo SEI nº 17.0.000030299-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 629/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06332 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Matrícula 290739**, o valor de R\$ 1.011,39, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 119,94, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2018 a 21/03/2018, com a finalidade de treinamento departamento de monitoramento do sistema carcerário e de execução das medidas socioeducativas do cnj.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 628/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06335 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Claudia Rodrigues Chaves, Matrícula 41374**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2018 a 23/03/2018, com a finalidade de suporte ao Nacom.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 627/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06586 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alan Furtado Silva, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 19/03/2018 a 24/03/2018, com a finalidade de realizar os serviços de poda e manutenção dos jardins.

Art. 2º Conceder ao servidor **Andre Ferreira da Silva, Matrícula 355744**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 19/03/2018 a 24/03/2018, com a finalidade de realizar os serviços de poda e manutenção dos jardins.

Art. 3º Conceder ao servidor **Eloi Rodrigues da Silva, Matrícula 355762**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 19/03/2018 a 24/03/2018, com a finalidade de realizar os serviços de poda e manutenção dos jardins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 626/2018, de 20 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06589 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 200,49, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 44,02, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Barroândia-TO, no período de 13/03/2018 a 13/03/2018, com a finalidade de fazer a vistoria mensal na cadeia pública de Barroândia conforme determina o CNJ.

Art. 2º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Barroândia-TO, no período de 13/03/2018 a 13/03/2018, com a finalidade de fazer a vistoria mensal na cadeia pública de Barroândia conforme determina o CNJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho**Diretor Geral****PORTARIA DIÁRIAS Nº 625/2018, de 20 de março de 2018**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/06590 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Flavia Graslana Vieira de Barros, Matrícula 353772**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 26/03/2018 a 29/03/2018, com a finalidade de auxiliar o magistrado Antonio Dantas de Oliveira Junior, durante a correção de sentença e decisões complexas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho**Diretor Geral****PORTARIA Nº 555/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de março de 2018**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 57/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000005623-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Miranti Móveis para Escritório - Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliários para adequação das salas de aulas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
ESMAT	Vinicius Fernandes Barboza	352403
ESMAT	Lily Sany Leite	352549
DPATR	Moredson Mendanha de Abreu Almas	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho**Diretor Geral****PORTARIA Nº 554/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de março de 2018**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 57/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.00005623-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Miranti Móveis para Escritório - Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliários para adequação das salas de aulas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº 352403, como gestor do contrato nº. 57/2018, e a servidora Lily Sany Leite, matrícula nº 352549, como substituta para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 545/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 56/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.00006326-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa W V B Vargas - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral sem gás, em garrafas pet de 1.500ml, visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula 178532, como gestora do contrato nº 56/2018, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula 353325, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 17.0.000027728-2

CONTRATO Nº 145/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Sim Telecom Ltda - EPP.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I - Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Nona, item 9.1, do Contrato nº. 145/2017, firma do entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa SIM TELECOM LTDA - EPP, a qual passará a vigorar, a partir da assinatura deste Termo, com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 6 do Termo de Referência c/c item 15 do Edital, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco nº 104 - Caixa Econômica Federal, Agência: nº. 3314, Conta Corrente: nº 2385-0**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 145/2017, aos Autos Administrativos 17.0.000027728-2, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018.

Extrato de Convênio**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 5/2018

PROCESSO 18.0.000006481-1

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Pau D'Arco.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Arapoema - TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018.

Extrato**EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO 121/2016

PROCESSO 16.0.000014705-6

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Sulavone Aquino Mota Ries

OBJETO: Fica DESCRENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Sulavone Aquino Mota Ries, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas, com fulcro na *alínea "c"* da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 121/2016.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018.

Termo de Doação**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 3/2018

PROCESSO: 17.0.000010415-9

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DONATÁRIA: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Doação de bens em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº 17.0.000017012-7 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2018-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (guarda-chuvas, lixeiras, pilhas, copos, quadro de aviso, dispenser, caixas de papelão personalizada, guardanapos)

Data da sessão: Dia 09 de abril de 2018, às 08:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 21 de março de 2018 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 21 de março de 2018.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000004480-2.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 60/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2018

NOTA DE EMPENHO: 2018NE00883

ONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Compulider Comercial Ltda - ME.

CNPJ: 09.255.074/0001-43.

OBJETO: Empenho destinado a aquisição de pneus novos (Pneu 265/65 R-17: Durabilidade Treadwear 400 Aderência Traction A Índice de Temperatura A Índice de velocidade T Índice de carga 112 Modelo: 265/65 R-17 112T – Qtd. 14 e Pneu 225/75 R-16: Durabilidade Treadwear 440 Aderência Traction A Índice de Temperatura A Índice de velocidade Q Índice de carga 110 Modelo: 225/75 R-16 110Q – Qtd. 24) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 30.618,00 (Trinta mil e seiscentos e dezoito reais)

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.122. 1145. 2277

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 12 de março de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000001137-8

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 65/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 144/2017

NOTA DE EMPENHO: 2018NE00341

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: B. DO C. CORDEIRO ELVEDOSA -ME

CNPJ: 00.796.707/0001-56.

OBJETO: Empenho destinado a aquisição de Roller Clips com cordão extensor retrátil de 80 cm, cor azul Marca: Stahls – Qtd. 2000, destinado para o acondicionamento dos crachás funcionais dos servidores e estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122. 1145. 4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 99

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 08 de março de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
 DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
 2ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**
 DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
 DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
 DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
 DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
 DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
 DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
 DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
 CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br